



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

EDITAL Nº 561/2025

Processo nº 25410.017579/2023-43

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER(250052)
PREGÃO ELETRÔNICO 91 231/2025
REGISTRO DE PREÇOS 211/2025**

OBJETO

Aquisição de Material para Curativo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.706.396,2625

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Sumário

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DO TERMO DE CONTRATO**
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91 231/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025

Torna-se público que a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA**, por meio do Serviço de Apoio às Licitações, sediado na Rua Marquês de Pombal nº 125 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

AMPLA DISPUTA
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PRODUTOS COM MARCA(S) PRÉ-QUALIFICADA(S) NA INSTITUIÇÃO
(Para os itens: 1-A17349 e 2-A17365)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material para Curativo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. sociedades cooperativas;

3.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

3.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Como critério de aceitação da proposta o licitante encaminhará, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.2 a documentação descrita no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, para usufruir do benefício.

4.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas,

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo

quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 50% (cinquenta por cento);*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão

se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de

disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21, quando houver.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. empresas brasileiras;

6.21.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15. **Com marcas Pré-Qualificadas para os itens 1-A17349 e 2-A17365.** A relação das marcas pré-qualificadas registradas no INCA bem como o Processo Administrativo 25410.001884/2005-31 e Portaria nº 79 publicada no D.O.U em 27/01/2016, encontram-se disponíveis no site: <https://www.inca.gov.br/>, no link INCA/orientações para fornecedores/pré-qualificação de marcas e pode ser encontrada como anexo do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de (02) duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de

sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: *www.inca.gov.br/editais* ou *www.gov.br/compras/pt-br* e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou

não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: *cpl@inca.gov.br*

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico *www.inca.gov.br/editais* ou *www.gov.br/compras/pt-br*. Também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seu (s) anexo (s);

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

15.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e Concordância;

15.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.1.4. Apêndice do Anexo I – Planilha de Orçamento;

15.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III - Relatório de Marcas Pré-Qualificadas.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Apoio às Licitações
INCA/MS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira, Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 02/12/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051904258** e o código CRC **CAFE7490**.

Referência: Processo nº 25410.017579/2023-43

SEI nº 0051904258

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

Termo de Referência 563/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
563/2025	250052-INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA	05/11/2025 22:05 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25410.017579/2023-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Aquisição de Material para Curativo**, nos termos da **Planilha de Orçamento anexada**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Em atenção ao parágrafo 10 do artigo 80 da Lei 14.133/2021, esta licitação será restrita aos bens pré-qualificados no INCA.

1.2.1 A relação das marcas pré-qualificadas registradas no INCA bem como o Processo Administrativo 25410.001884/2005-31 e Portaria nº 79 publicada no D.O.U em 27/01/2016 encontram-se disponíveis no site: <https://www.inca.gov.br/>, no link INCA/orientações para fornecedores/pré-qualificação de marcas e pode ser encontrada no Anexo deste Termo de Referência.

1.3 **Forma de Contratação:** Através de Nota de Empenho.

1.4 Para os itens: Através de Nota de Empenho de Despesas a ser emitida em favor da licitante.

1.5 **Forma de Fornecimento:** integral.

1.6 **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Com base no Decreto nº 11.462/2023, em seus Art. 15-IX e 22, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6.1 **Renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços:** os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados.

1.7 **Quantidade mínima a ser cotada por item:** 50% (cinquenta por cento).

1.8 **Quantidade mínima por empenho:** 20% da quantidade registrada na ata de registro de preços.

1.9 **Quantidade máxima por empenho:** 50% da quantidade registrada na ata de registro de preços.

1.10 **Periodicidade mínima prevista entre requisições de empenho:** A cada 90 dias.

1.11 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.12 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.13 O prazo de vigência da contratação é de **30 dias úteis**, dos quais **10 dias úteis** para a entrega, **05 dias úteis** para o recebimento definitivo, **05 dias úteis** para possível substituição e **10 dias úteis** referentes ao pagamento contados do **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens neste Termo de Referência e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.15 A ordem dos itens, a codificação INCA e CatMat, os valores unitários e totais estimados, os descritivos, os quantitativos, os critérios para ME/EPP, grupo/lote, constam na **PLANILHA DE ORÇAMENTO** anexada a este Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000023/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 72;

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 250052-90155/2023.

3. SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aceitação da proposta:

4.1 Como critério de **aceitação da proposta** o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:

4.2 **Para os produtos regulados pela Anvisa**, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.2.2 Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

4.2.3 Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.3 **Para os produtos não regulados pela Anvisa**, conforme relação disponível no sítio eletrônico da ANVISA, não será exigida documentação de qualificação técnica.

4.4 **Para os produtos isentos de registro na ANVISA**, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

4.4.1 Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;

4.4.2 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

Sustentabilidade:

4.5 Estes insumos fazem parte do Plano de Logística Sustentável (PLS) do INCA, versão 2023, e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

4.5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia contratual da execução

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8 Todos os itens deste processo serão enquadrados como Ampla concorrência com base no inciso III do artigo 49 da LC 123 DE 14/12 /2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Empenho, em **remessa única**.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar (através do endereço eletrônico **cobranca.disup@inca.gov.br**) as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 **O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante**, contados da data de recebimento definitivo.

5.4 Para o **Instituto Nacional de Câncer**: os bens deverão ser entregues no Serviço Central de Abastecimento conforme endereço constante na tabela abaixo, no **horário das 08:00 às 15:00 horas**, nos dias úteis.

SERVIÇO CENTRAL DE ABASTECIMENTO
Instituto Nacional de Câncer Rua André Cavalcanti, 37 – Centro - RJ

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.9 Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o **recebimento definitivo** será de até **2 (dois) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.10 A contratada deverá **substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

7.11 O Serviço Central de Abastecimento do INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

7.12 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

7.13 São motivos que autorizam a prorrogação do prazo de entrega:

7.13.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do fornecimento/contrato;

7.13.2 Impedimento da execução do fornecimento/contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

7.13.3 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do fornecimento/contrato.

7.14 Fica o fornecedor obrigado a comunicar à Administração, antes do encerramento do prazo de entrega, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega, juntando todos os documentos comprobatórios dos mesmos.

7.15 O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

7.16 Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

7.17 Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

Liquidação

7.18 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1 o prazo de validade;

7.19.2 a data da emissão;

7.19.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5 o valor a pagar; e

7.19.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.21 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33.2 A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.37 Os preços inicialmente estabelecidos são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, da data da **PLANILHA DE ORÇAMENTO** elaborada pelo Serviço de Compras (SECOM/INCA) e utilizado para essa aquisição.

7.38 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo INCA, do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o INCA pagará ao fornecedor contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Modo de disputa

8.3 O modo de disputa será **Aberto**.

8.3.1 Os detalhamentos das regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12 Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando aplicável, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.

8.13 Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

8.14 A exigência de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, Autorização de Funcionamento e Licença de Funcionamento será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto adquirido sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Nota de Empenho;

f) praticar ato fraudulento na execução da Nota de Empenho;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao fornecedor contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e do Decreto 11.462/2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% do valor da Nota de Empenho.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% do valor da Nota de Empenho.

e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor da Nota de Empenho.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor da Nota de Empenho.

g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor da Nota de Empenho.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao INCA (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

9.3.4 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.6 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o INCA;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Fornecedor contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 O INCA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12 Os débitos do fornecedor contratado para com a Administração INCA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação para o **INSTITUTO NACIONAL DE CâNCER/INCA**, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.706.396,2625**, conforme custos unitários apostos no **ANEXO - PLANILHA DE ORÇAMENTO**.

10.2 **Em caso de licitação para Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - **Gestão/Unidade:** 250052

II - **Fonte de Recursos:** 1002000000

III - **Programa de Trabalho:** 10 302 5118 8758 0033

IV - **Elemento de Despesa:** 339030

V - **Plano Interno:** 234640

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. VERSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANAINA SANTOS SAMPAIO

Chefe da Divisão de Suprimentos (Elaboração do Termo de Referência)



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 22:05:17.

Despacho: Considerando a delegação de competência instituída pela Portaria Interna do INCA nº 120 de 08/02/24, publicada em Boletim de Serviço em 19/02/2024, aprovo o Termo de Referência.

JULIO CESAR MOREIRA DOS SANTOS

Chefe Substituto do Serviço de Compras (Aprovação do Termo de Referência)



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 15:02:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Instrumento Substitutivo ao Contrato.pdf (154.71 KB)
- Anexo II - Termo de Ciencia e Concordancia.pdf (139.11 KB)
- Anexo III - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (1.5 MB)
- Anexo IV - Planilha de Orcamento.pdf (121.73 KB)



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

ANEXO - INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

ID DA CONTRATAÇÃO NO PCA: XXXXXXXXXXXXX

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme **Termo de Ciência e Concordância (Anexo)**.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.8. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.12. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.13. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.15. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.16. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2025.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
Diretor Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA/MS

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moreira dos Santos, Chefe do Serviço de Compras substituto(a)**, em 23/10/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050549446** e o código CRC **E4C5711E**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moreira dos Santos, Chefe do Serviço de Compras substituto(a)**, em 23/10/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050549459** e o código CRC **C79238EF**.

Referência: Processo nº 25410.017579/2023-43

SEI nº 0050549459

Serviço de Compras - SECOM/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Estudo Técnico Preliminar 349/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25410.017579/2023-43

2. Descrição da necessidade

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Nacional de Câncer, INCA, é uma unidade integrante da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e se constitui no Centro de Referência de Alta Complexidade em Oncologia do Ministério da Saúde.

É um dos responsáveis pela estruturação e implementação da Política Nacional para Prevenção e controle do Câncer do Ministério da Saúde.

Além de ser referência para a prestação de serviços oncológicos no Sistema Único de Saúde (SUS), exerce atividades de pesquisa e ensino, tendo como objetivo a formação multiprofissional em Oncologia e a disseminação do conhecimento para a Saúde Pública.

As unidades hospitalares do INCA integram o Sistema Único de Saúde (SUS) e oferecem tratamento integral às pessoas que têm câncer.

O Instituto em seu Planejamento Estratégico 2024-2027 - "Valores que Inspiram Propósito que Transforma", traz:

MISSÃO: Desenvolver trabalho de excelência na prestação de assistência, ensino, pesquisa, prevenção e vigilância para o controle do câncer, de modo a impactar o fortalecimento do SUS para a melhoria da saúde da população.

VISÃO: O INCA será reconhecido como uma instituição de referência nas ações integradas para o controle do câncer no Brasil e no cuidado de sua população e de sua força de trabalho em 2027.

VALORES: Comprometimento; Ética; Sustentabilidade; Empatia e Inovação.

Para isso faz-se necessário a aquisição de materiais de reposição automática, cadastrados e padronizados pela Instituição, por serem itens de consumo frequente, registrados no Sistema de Gestão de Estoque. São produtos de responsabilidade da Divisão de Suprimentos do INCA, desde a solicitação de compras e o controle dos níveis de estoque, como também ao Serviço Central de Abastecimento que é responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição destes materiais às unidades hospitalares do INCA.

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis para execução diária da assistência terapêutica que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes são realizadas várias práticas assistenciais de média e alta complexidade no âmbito médico-hospitalar, nos protocolos de tratamento do paciente oncológico, desde os procedimentos cirúrgicos, quimioterápicos, ambulatoriais e de cuidados paliativos e de suporte.

Sendo itens avaliados, padronizados e cadastrados através da Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares do INCA.

São materiais utilizados nos procedimentos médico-hospitalares cadastrados pela Comissão de Cuidados com a Pele, visando substituição de tecnologias já existentes, substituindo vários itens, com o objetivo de tornar mais eficiente o atendimento aos pacientes, proporcionando resultados melhores com qualidade de vida e gastos em tratamentos prolongados.

Em anexo no Estudo Técnico Preliminar, estarão incluídos os documentos de criação dos itens, com todas as justificativas e memória de cálculo, aprovados pela Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares.

Foi criado a solicitação de compras 65869, contendo os quantitativos.

Também faz parte do Documento de Formalização da Demanda Digital Nº 188/2023 (PCA).

Em atendimento ao inciso I do art. 40 da lei 14133/21, esclarecemos que as especificações dos objetos, os prazos de entrega, as condições técnico-sanitárias exigidas para aquisição e as disposições acerca de seus mecanismos de armazenamento e distribuição são os mesmos utilizados pelas instituições privadas de saúde em suas aquisições, pois se tratam de bens comuns, utilizados rotineiramente em todos os serviços de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DISUP - Divisão de Suprimentos	ANDRÉ FABIANO D'OLIVEIRA LEAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atendimento aos princípios Licitatórios: Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

O INCA é um dos órgãos responsáveis por articular ações pró-qualidade entre as áreas de apoio e assistência para produtos pós comercialização, atribuição esta derivada de sua participação na Rede de Hospitais Sentinela, ação desenvolvida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com objetivos variados, dentre estes, o de garantir a segurança dos diagnósticos e tratamento dos pacientes das instituições de assistência hospitalar, bem como preservar a integridade física dos profissionais de saúde na execução de suas atividades específicas.

A Divisão de Suprimentos, através de sua Assessoria Técnica (ASTEC/DISUP), é responsável pelo recebimento de amostras de marcas de produtos para pré-qualificação, instrução processual, análise documental técnico-sanitária, envio das amostras aos usuários pareceristas para emissão de laudo técnico e comunicação junto aos fornecedores e usuários.

Os fornecedores deverão entregar as documentações que devem ser apresentados em cópias dos originais para abertura de processo administrativo, de acordo com o disposto na Lei nº 9.784 de 29/01/99 para cada produto.

A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos na RDC Anvisa nº 185/2001.

Na licitação conduzida pelo INCA envolvendo a aquisição de produtos médico-hospitalares e laboratoriais que exigem pré qualificação de marcas, só serão aceitas as marcas que estejam pré-qualificadas até a data da publicação do edital de licitação.

O fornecedor pode solicitar a pré-qualificação da marca do produto, independentemente de solicitação do INCA e da existência de certame licitatório marcado, desde que este faça parte da grade de materiais médico-hospitalares e laboratoriais padronizados no Instituto.

O processo de pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada e revisado a qualquer tempo.

Nos casos de pré-qualificação de insumos dependentes de conservação sob refrigeração, deve-se seguir o fluxo de procedimentos abaixo:

a: Entrega da documentação e cópia da rotulagem do produto na ASTEC/DISUP;

b: Após a análise e aprovação da documentação pela equipe de Avaliação Técnica, a ASTEC/DISUP enviará e-mail informando a necessidade da entrega das amostras diretamente aos setores específicos para a realização dos testes funcionais.

O processo de pré-qualificação de materiais médico-hospitalares e laboratoriais que dependam de equipamentos em comodato contará com participação da equipe de avaliação do Serviço de Engenharia Clínica e usuários pareceristas, mediante agendamento prévio para apresentação do equipamento a ser avaliado.

O prazo estimado para tramitação de um processo de pré-qualificação junto ao INCA é de cerca de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento do produto na ASTEC/DISUP e abertura do processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

O fornecedor poderá solicitar a visualização do processo administrativo instaurado para cada produto através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) após a finalização do mesmo.

O INCA se compromete a informar o resultado final da pré-qualificação via e-mail ao fornecedor requisitante em no máximo 10 dias corridos, contados a partir da data de encerramento da pré-qualificação. É de responsabilidade do fornecedor a confirmação do recebimento do e-mail de resultado da pré-qualificação.

O fornecedor que tiver a marca do produto pré-qualificada no INCA obriga-se a comunicar formalmente à ASTEC/DISUP quanto as eventuais alterações de fabricação, fusões de empresas ou alterações de detentores de registro que levem a alterações na nomenclatura da marca. A omissão dessa informação pode levar à retirada da marca do produto do catálogo de marcas préqualificadas, ficando sujeito a novo processo de pré-qualificação.

Todos os fornecedores de insumos hospitalares do INCA que tiverem alterações de referências em seus respectivos produtos devem comparecer à ASTEC/DISUP para atualização de dados cadastrais e demais licenças.

O não cumprimento das medidas citadas nos itens 17 e 18 implicarão na recusa da proposta da marca durante a licitação ou nas compras diretas, bem como no recebimento do material com a referência divergente da cadastrada na pré-qualificação pela equipe de recebimento do Serviço Central de Abastecimento ou pelo usuário.

Em caso de alteração dos descritivos dos códigos por parte do INCA, e caso as marcas previamente pré-qualificadas não mais atendam ao novo descritivo, os fornecedores serão comunicados pela ASTEC/DISUP sobre a exclusão do catálogo de marcas do INCA.

O INCA faz parte da Rede de Hospitais Sentinela da Anvisa. Portanto, os materiais que apresentarem queixas técnicas notificadas junto às Gerências de Risco do Instituto e também comunicadas por Alertas Sanitários da Anvisa serão recusados e não terão seus testes consumados. Caso a marca esteja pré-qualificada no INCA, a mesma será retirada do catálogo de marcas do INCA.

De acordo com as orientações aos fornecedores publicizada no sítio eletrônico do INCA (<https://www.gov.br/inca/pt-br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos/orientacoes-para-fornecedores/pre-qualificacao-de-marcas#:~:text=O%20INCA%20%C3%A9%20participante%20da,sa%C3%BAde%20de%20pacientes%20e%20profissionais.>):

O INCA assegura a integridade dos pacientes e dos profissionais com materiais adaptados aos requisitos peculiares e especiais à sua atividade. Esta seqüência de atividade vem permitindo uma integração técnica e administrativa garantindo melhor qualidade e adequação dos produtos às necessidades dos usuários no tratamento do Câncer.

A pré-qualificação é ferramenta administrativa de auxílio na seleção de tecnologias não medicamentosas mais adequadas para a aquisição e uso, propiciando melhor proteção aos usuários, no caso desta Instituição, aos pacientes oncológicos, contribuindo assim para uma assistência de qualidade pautada na segurança do paciente, evitando agravamento de sua condição de morbidade e/ou mortalidade.

Para os itens que não estiverem com marca pré-qualificada no decorrer do Processo, será necessário a apresentação de amostras para avaliação do Serviço usuário do material.

Para tanto, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá(ão) fornecer amostras, na quantidade de 3 (três), sendo uma para contraprova, para análise e avaliação da Área Técnica responsável, que identificará se o material atende ao descritivo do Edital, além analisar sua eficácia e usabilidade em sua aplicação prática. Os materiais deverão ser analisados e avaliados, após o seu recebimento pela Área Técnica responsável, conforme abaixo;

A amostra será entregue no Serviço de Apoio às Licitações - SEAL (Rua Marques de Pombal, nº 125/8ª, Centro – Rio de Janeiro, no horário de 09:00h às 16:00h). Que deverá ser enviada, após o recebimento, para a análise técnica, conforme abaixo.

Tempo de Análise; 7 a 15 dias:

Avaliador: Comissão de Cuidados com a Pele

Endereço: NAT direção - HCI - 4º andar

Ramal: 1444/1861

A amostra será avaliada pelo usuário, conforme especificidade do produto.

A amostra será solicitada e deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, com o número do processo, o número do pregão e o Termo de Referência SECOM/INCA número do item a ser avaliado.

Deverá conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- _ Funcionalidade (assegurar que o produto funciona tal como foi especificado);
- _ Resistência (assegurar que o produto não funciona alto grau de fragilidade, podendo ocorrer a quebra ao menor esforço);
- _ Acabamento (assegurar que o produto tenha boa apresentação decorrente de técnica produtiva e matéria prima de qualidade);
- _ Embalagem (assegurar que a embalagem garanta a preservação física do produto.

Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014. Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

Para os produtos regulados pela Anvisa, a Capacitação técnica da licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação: Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Para os produtos não regulados pela Anvisa, conforme relação disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-eautorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-que-nao-sao-regulados-pela-anvisa>, não será exigida documentação de qualificação técnica.

Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

Caso o Licitante apresente registro do produto na Anvisa, deverá Comprovar possuir Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, todavia, tal exigência será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

Participação de Cooperativas ou Consórcios:

Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Conforme registrado na Diretriz DISUP (em anexo), institui-se como regra nas aquisições de bens, serviços e permanentes a não aceitação de entidades empresariais que estejam reunidas em cooperativa. Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, própria ou obtida por processo de adesão, cada contrato será precedido de autorização da autoridade competente, conforme o respectivo valor de alçada previsto na Portaria GM/MS nº 402/2021.

5. Levantamento de Mercado

A princípio para nortear o presente Estudo a Solicitação de Compras 65869, inserido no Processo, contém os valores de aquisição da última compra realizada pela Instituição.

Por serem itens de reposição automática na Instituição, geridas e controladas pelo Serviço Central de Abastecimento do INCA, permanecemos a exemplo das contratações anteriores já realizadas e que obtivemos êxito.

Foi verificado através das plataformas de compras do governo que o mercado tem condições de atender a demanda requisitada, através de levantamento realizado junto ao Pannel de Preços, Banco de Preços, Internet e Fornecedores, mostrando a existência de outras compras públicas para os itens em questão. A partir da análise mencionada, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo, difuso e competitivo.

6. Descrição da solução como um todo

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Por se tratar de insumos para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional e pelo objeto ser considerado bens comuns, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei, além disso, atende os critérios estabelecidos para essa modalidade conforme que regulamenta o SRP.

São itens de contratações frequentes e devido à natureza do objeto não é possível definir previamente com precisão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. É possível calcular uma estimativa de consumo, mas não defini-la exatamente. Os motivos são variados: demanda não atendidas pela falta do insumo, variações sazonais de consumo causadas por alterações na incidência de doenças, variações na validade plena do item e outros. Além disso, a questão do armazenamento é um fator determinante na escolha do sistema de registro de preços, pois muitas vezes a administração pública tem limitações de espaço. Ou seja, encontra embasamento no Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, incisos I e V.

A contratação por SRP também se justifica, pois se trata de demanda para atendimento às Unidades Hospitalares do Instituto Nacional de Câncer-INCA, ao longo de 12 meses (mais 3 meses de estoque de segurança), conforme forem ocorrendo às necessidades das Unidades Hospitalares do INCA.

Para a escolha da solução foram consideradas diferentes fontes, e analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Instituição, contudo, observou-se que tal sistema é o mais vantajoso para esta aquisição, pois, proporciona à Administração, um maior controle das ações públicas que visem à aquisição de produtos, pois sua observância ao princípio da publicidade é a mais eficiente entre todas as outras modalidades licitatórias, com isso há uma maior atração de vendedores.

Sobretudo, pensou-se na regra de mercado, onde quanto maior a oferta, menor o preço, evidenciando maior economia para o serviço público. Além disso, o objeto licitado não possui complexidade técnica, dispensando realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir solução mais adequada para preservação da relação custo-benefício. A celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto na norma.

Sobre consulta preliminar à eventuais IRPs em andamento e possibilidade de co-participação em processos licitatórios, é de plano destacar que o INCA tradicionalmente elabora seus próprios processos de compra, dadas as especificidades técnicas dos materiais e o elevado consumo dos mesmos sendo, inclusive, referência nas contratações públicas e gestor de elevado nº de pedidos de participação de outros órgãos públicos em nossas IRP (total de 404 participações em IRPs publicadas pelo INCA, totalizando R\$ 211,6 milhões em compras compartilhadas em 2023).

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico. O modo de disputa definido será especificado no Termo de Referência e/ou Edital.

A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que “o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”. Conforme está estabelecido, “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. O INCA, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, registrará uma requisição de material no Sistema INTRANET e enviará a DOF/INCA para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação, para emissão do empenho. De posse do empenho, o INCA notificará a contratada que terá o prazo máximo definido para a entrega do material empenhado.

Os materiais objetos dessa contratação foram selecionados, padronizados seus usos e definidas suas especificações pela Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar do INCA, conforme interesses assistenciais e administrativos, sem nenhuma referência ou preferência por marca, ou qualquer outro aspecto que pudesse restringir a concorrência.

Por fim, resta esclarecer que, por interesse da administração, poder-se-á admitir nas aquisições a adoção da IRP, que é a Intenção de Registro de Preço, e permitirá à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, com a participação de outros órgãos governamentais.

Não será admitida a adesão posterior a ata de Registro de Preços, pois no momento estamos impossibilitados em atender, devido a inexistência de recursos humanos para analisar o §1º, “quanto à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços”.

Quanto ao remanejamento de quantitativo, previsto na Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014; enquanto órgão gerenciador não serão autorizados, pois não dispomos de recursos conforme trata o Art. 3º. (“A Administração poderá utilizar recursos de Tecnologia da Informação na operacionalização do disposto nesta Instrução Normativa e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas”).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Divisão de Suprimentos – DISUP/INCA, estabeleceu diretrizes através do Processo 25410.009124/2021-92/SEI, para elaboração das solicitações de compras para 2024.

Nesse processo que será relacionado a cada Processo de planejamento, contém a planilha onde constam os quantitativos estimados conforme memória de cálculos, que foram avaliados sobre sua pertinência e uso nas compras para a competência 2024.

O quantitativo estimado para cada item foi o resultado comparativo entre a média dos empenhos de 2020 e 2022 e a média das entradas de 2020 a 2022, como sugestão foi considerado a maior média, sendo que foi considerado o Consumo Médico Mensal dos últimos meses anteriores a essa solicitação.

Para os itens dessa aquisição foram considerados os quantitativos obtidos através da memória de cálculo em anexo, contidos nos documentos de codificação dos mesmos.

Tudo analisado pela Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares do Instituto.

A partir de janeiro de 2022, iniciou-se o processo de implantação do novo sistema PCA, onde obriga a todos os órgãos federais a criar um plano de compras 2023 vinculados aos DFD's digitais (PCA), sendo assim, foi usado como definido em reuniões a criação dos DFD's digitais com base no grupo de estoque (GE) dos itens.

Para a presente contratação foi utilizado o DFD digital nº 343/2023.

Cabe ressaltar que foi considerado o estado de exceção devido a Pandemia de SARS COV 2 no período de 2020 até o presente momento, sendo que muitos insumos tiveram oscilação no seu consumo médio mensal. Inclusive devido a pandemia, novos procedimentos de proteção foram mantidos e sendo adotados de rotina até os dias de hoje.

Mesmo inexistindo obrigatoriedade de contratação de quaisquer quantitativos, consideramos de fundamental importância, que os quantitativos mínimos e máximos são relacionados ao que os fornecedores devem esperar em estarmos solicitando para entrega dos itens, de forma a ficar explicitado que poderemos estar empenhando nessa faixa de porcentagem os quantitativos mínimos e máximos por requisição, bem como a periodicidade prevista entre requisições, se tratando de margem de contratação no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo:

- Quantitativo mínimo por empenho - 20%
- Quantitativo máximo por empenho - 50%
- Periodicidade mínima prevista entre requisições - a cada 90 dias

8. Estimativa do Valor da Contratação

Esclarecemos que os valores estimados para esse ETP constam na Solicitação de Compras 65869 que utiliza os valores contratados na última aquisição na Instituição.

Os valores máximos estimados para cada item, de forma oficial a ser considerado no certame, serão elaborados posteriormente pela equipe técnica do Serviço de Compras, conforme fluxo de trabalho do INCA.

Trata-se de aquisição através de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, onde o valor estimado do item deverá constar expressamente do edital, não tendo caráter sigiloso, mantendo-se a publicidade conforme já adotado regularmente pelo INCA.

A possível adoção do orçamento sigiloso, será avaliada oportunamente, somente após a realização de estudos e análises por parte da equipe técnica responsável do Instituto, com base na definição inicial dos itens e seus mercados que possam vir a se beneficiar de tal prática.

A aquisição se enquadra em atividade de custeio, sobre a observância do art.º do Decreto 10.093-2019; esclarecemos que segundo Portaria GM/MS nº 1062/2023, não há mais necessidade de emissão de Nota Técnica em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

Referente ao Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”. Ratificamos que a presente aquisição está inserida nas despesas ordinárias e rotineiras do INCA, já previstas no orçamento anual da instituição e destinadas à manutenção das ações preexistentes do Instituto, sendo então dispensadas as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução. A Forma de Fornecimento será integral, sendo de remessa única a partir do envio da nota de empenho.

Por se tratar de Registro de Preços, existe a necessidade de adquirir em grupo os itens: A17346; A17345 e A17366, a necessidade da aquisição em grupo se dá devido a necessidade da compatibilidade entre o sistema de pressão negativa e o curativo. Para os demais materiais elencados não há necessidade de ser dividido em grupos (lotes), pois os materiais solicitados são independentes quanto a sua utilização e, podem ser fornecidos por diferentes fornecedores/empresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica para a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratações do INCA para o ano de 2024, nos moldes da Instrução Normativa vigente está alinhada aos objetivos estratégicos do INCA para 2024, especialmente ao objetivo estratégico de" Impulsionar a eficiência dos processos de trabalho contribuindo para o alcance de uma gestão de excelência no SUS".

A presente aquisição está contemplada no PCA contemplando a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias, conforme consta no Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

Art. 18 da Lei 14133/21, a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como segue:

Os materiais hospitalares objetos desta contratação, conforme consta na solicitação de compras, encontram-se devidamente registrados no PCA 2024 conforme abaixo:

- I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000023/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: Tabela abaixo
- IV) Classe/Grupo: Tabela abaixo

1905	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	250052-90155/2023
1906	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	250052-90155/2023
1907	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	250052-90155/2023
1908	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	250052-90155/2023
1909	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	250052-90155/2023

- V) Identificador da Futura Contratação: 250052-90155/2023

12. Resultados Pretendidos

A aquisição dos insumos irá possibilitar a manutenção dos estoques e do nível de atendimento adequado às necessidades do INCA, de forma a atender seus objetivos estratégicos.

A atenção oncológica é composta por vários fatores e constituída por componentes fundamentais que devem ser trabalhados com qualidade para que haja sucesso no controle do câncer, entre eles, o tratamento realizado por meio da terapia antineoplásica.

Com essa aquisição pretendemos obter como resultados melhores indicadores de redução da morbidade, mortalidade, e diminuição das repercussões físicas, psíquicas e sociais causadas pelo câncer.

A aquisição dos insumos irá possibilitar a manutenção dos estoques de materiais no INCA e do nível de atendimento adequado às necessidades do Instituto, de forma a atender seus objetivos estratégicos que inclui as demandas assistenciais e os tratamentos medicamentosos utilizados para a integralidade da assistência ofertada aos pacientes como direito fundamental.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários providências ou ajustes institucionais especiais para que a viabilidade de utilização do objeto contratado após contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Visando a realização de Contratação Sustentável, atendendo as legislações vigentes, tendo como principal meio de instrumentalização o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição – DECOR/CGU/AGU, setembro/2023.

Para tanto a contratada deverá obedecer ao disposto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, considerando, com base em critérios técnicos, as especificações do serviço que melhor atendam às exigências ambientais.

Com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225 “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Impulsionou as mudanças para a preservação do meio ambiente.

Para o procedimento licitatório foi observado o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art. 5º da Lei nº 14133/2021.

Em consulta ao anexo I da IN nº 13, de 23 de agosto de 2021, não se aplica para a presente aquisição

Em consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis da AGU 2023 – 6ª Edição, não foi localizado orientações acerca dos materiais que compõem esse Processo.

A Instituição está em fase de conclusão do Plano de Logística Sustentável, alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável,.

O INCA segue as orientações normativas previstas no Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (disponível em: [http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais /manual_gerenciamento_residuos.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_gerenciamento_residuos.pdf)) e na Cartilha “REPENSE – Descarte de Resíduos: Fique Atento” elaborado pelo próprio INCA (disponível em :[https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files //media/document/inca_campsustentcartilhaverde-final-web_0.pdf](https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/inca_campsustentcartilhaverde-final-web_0.pdf)).

Licenciamento Ambiental.

A Contratada deverá atender, se for o caso, os critérios do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, metodologia utilizada no cálculo dos quantitativo, escolha da solução de maior vantagem econômica e o alinhamento dado conforme os objetivos estratégicos do INCA, declaramos a viabilidade da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: EQUIPE DE PLANEJAMENTO PORTARIA INCA 483/2023 2. a chefia ou substituto eventual da DISUP /INCA será responsável pela aprovação do Estudos Técnicos Preliminares.

ANDRE FABIANO D OLIVEIRA LEAL

Chefe da Divisão de Suprimentos - DISUP/INCA



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 12:46:47.

Despacho: EQUIPE DE PLANEJAMENTO PORTARIA INCA 483/2023.

ANDREA BATHKE VEIGA

Assistente Administrativo em C&T



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 12:34:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_MS - 0034586469 - Orientações.pdf (72.91 KB)
- Anexo II - de Codificação A17349.pdf (155.53 KB)
- Anexo III - memoria de calculo A17349.pdf (32.09 KB)
- Anexo IV - de Codificação A17365.pdf (164.22 KB)
- Anexo V - memoria de calculo A17365.pdf (34.13 KB)
- Anexo VI - de Codificação A17359.pdf (163.18 KB)
- Anexo VII - memoria de calculo A17359.pdf (33.8 KB)
- Anexo VIII - de Codificação A17346.pdf (165.28 KB)
- Anexo IX - memoria de calculo A17346.pdf (32.96 KB)
- Anexo X - de Codificação A17345.pdf (167.01 KB)
- Anexo XI - memoria de calculo A17345.pdf (32.99 KB)
- Anexo XII - de Codificação A17366.pdf (165.24 KB)
- Anexo XIII - memoria de calculo A17366.pdf (32.86 KB)

Anexo I - SEI_MS - 0034586469 - Orientações.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos

DESPACHO

INCA/DISUP/INCA/COAGE/INCA/SAES/MS

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.

À Equipe de Planejamento DISUP

Diretrizes para Elaboração do Notes 2024

Com base nas considerações deliberadas em reunião realizada no dia 12/04/2023, que contou com a presença da chefia da DISUP, equipe de Planejamento/DISUP e representante do SECOM, seguem abaixo orientações para elaboração das solicitações de compra dos itens de grade sob a gestão da DISUP para o ano de 2024.

1) Para as solicitações das compras da grade de insumos sob gestão da DISUP, competência 2024, pela equipe de Planejamento/DISUP, deverão ser abertos processos SEI do tipo "MATERIAL DE CONSUMO: AQUISIÇÃO POR COMPRA".

Neste SEI de aquisição deverão constar os seguintes documentos:

- Solicitação de Compras (NOTES), incluindo o nº do DFD Digital
- Documento de designação formal de equipe de planejamento (Portaria DISUP)
- Espelho do DFD Digital
- Espelho do ETP Digital
- Espelho da Matriz de Risco Digital
- Despacho de encaminhamento para SECOM (usar texto padrão)

2) Considerando o atual período de transição entre as Leis 8.666/93 e a 14.133/21, orientamos para que nos textos do DFD Digital, ETP Digital e Matriz de Risco Digital sejam citados os termos "legislação vigente" ou "instrução normativa vigente" em substituição ao algum número específico de determinada Lei ou IN, de forma a permitir a decisão *a posteriori* quanto ao embasamento legal a ser adotado para a aquisição solicitada.

3) De forma a auxiliar no planejamento das Compras 2024, foi apresentada a **planilha** elaborada para auxílio aos planejadores (Anexo 0034735985).

Na planilha constam os quantitativos que foram estimados para o PGC 2024, calculados com base no

total empenhado por item nos anos de 2020, 2021 e 2022.

Na planilha constam também colunas com o total de "entradas" por item no sistema EMS nestes mesmos anos, de forma a permitir a comparação do Consumo Médio Mensal (CMM) histórico calculado tanto pelo empenho quanto pela entrada. Esses dados servirão de base para a análise de cada planejador quanto à sua pertinência e utilidade. A critério do planejador, poderá ser utilizada para consulta a base de Compras 2023. Orientamos aos planejadores que o quantitativo de compra anual seja calculado considerando 3 (três) meses de estoque de segurança, sendo CMM x 15 meses.

Atenção para os itens que porventura não constem na planilha anexada. Caso os mesmos venham a compor o processo de compras 2024, estes devem ser registrados na planilha em Aba específica para tal.

Utilizar os filtros de cada coluna da planilha para organizar as famílias de compra, lembrando que as Solicitações de Compras (NOTES) deverão conter até 20 itens cada, salvo em casos excepcionais.

Lembrar também que deverão ser **separadas as Solicitações de Compras (NOTES) de itens com marca pré-qualificada daqueles que exigem amostra**, pois os Termos de Referência, ETP e outros documentos do planejamento deverão ser direcionados para cada caso. Reforçamos que nos respectivos ETP dos processos que exigem amostra deverá constar uma tabela indicando, por item, o nome de usuário/setor responsável pela análise técnica da amostra, telefone de contato e a quantidade de amostras a ser solicitada pelo Pregoeiro.

A planilha em anexo servirá também para o futuro acompanhamento pela DISUP das Solicitações de Compras, seus respectivos processos SEI, os DFD Digitais e o desempenho do Plano de Contratações Anual (PCA). Por este motivo, solicitamos a colaboração de todos para o completo preenchimento dos campos grifados de vermelho.

4) Abaixo segue o cronograma sugerido como data limite para a elaboração dos Notes 2024:

- **Prioridade 1** – deverão ser elaborados em **julho/2023**
- **Prioridade 2** – deverão ser elaborados em **agosto/2023**
- **Prioridade 3** – deverão ser elaborados em **setembro/2023**
- **Prioridade 4** – deverão ser elaborados em **outubro/2023**

Solicitamos a todos ciência desta diretriz.

ANDRE FABIANO D'OLIVEIRA LEAL
Chefe da Divisão de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Andre Fabiano D Oliveira Leal, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 14/07/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034586469** e o código CRC **5F51D62D**.

Anexo II - de Codificação A17349.pdf

ir para o final

Número da Solicitação: 11992
Status: Aprovada e Codificada

Dados do Solicitante

Solicitante: Lucimere Maria dos Santos
Centro de Custos: 0620140
Unidade: HC I
Setor: Área Ambulatorial
Ramal: 1558
E-mail: lucimere.santos@inca.gov.br

Tipo de material: Material médico-hospitalar, odontológico, suporte nutricional e laboratorial

Dados do Material

Narrativa completa sugerida: **Bolsa para colostomia e ileostomia, sistema uma peça em plástico transparente , para uso pós operatório, drenável, placa protetora em resina sintética, recortável aproximadamente até 78 mm. Janela integrada, transparente para visualização do estoma. Bolsa com capacidade de aproximadamente 680 ml, com válvula de drenagem em PVC em formato de funil que se adapta a bolsa coletoras de cama, não estéril, hipoalergênico a prova de odores.**

Sugestão de palavras-chave: Sistema uma peça, formato de funil, placa protetora.

Justificativa técnico-científica e indicação do uso: A aquisição do insumo permitirá a visualização e avaliação do estoma sem a realização da troca do dispositivo. Por permitir coletar tanto efluente líquidos como sólidos, possibilita a manutenção do equipamento durante todo período de internação, não sendo necessário as trocas diárias dos dispositivos. Isso implica em redução dos

gastos com o insumo, além de manter a integridade da pele. Não sendo necessário o uso de insumos para o tratamento da mesma.

Pesquisa de Itens Similares pela Assessoria Técnica

Não há item similar no catálogo

Dados Complementares do Material

Nome Comercial/Marca	Fabricante	E-Mail	Telefone	Registro ANVISA
SENSURA PÓS OP	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	BRCSE@COLOPLAST.COM	21 99492 6111	10430310124

Justificativa para o item só possuir 1 (uma) marca/fabricante:

É o único dispositivo que possui Janela integrada, transparente para visualização do estoma.

Código SIDEC: BR477185

Unidade de Medida: UN
Valor unitário estimado / Moeda: R\$ 66,40

Características de Uso

Consumo médio: 25 mensal
Memória de cálculo: [memoria de calculo 11992 BOLSA POS OP OK.xlsx](#)
Valor estimado mensal: R\$ 1.660,00
Valor estimado anual: R\$ 19.920,00

Consequências da não aprovação do material:

A não aprovação do produto irá impactar nos gastos na instituição com trocas mais frequentes de bolsas, causando assim riscos de causar danos a pele do paciente, aumentando o tempo de internação, além de causar impacto na qualidade de vida do paciente.

A aquisição é urgente? Sim

Justificativa para a urgência: Reduzirá os gastos com uso de vários outros dispositivos de estomias para drenagem de efluentes diversos, evitando eventos adversos preveníveis, ou seja, mantendo a integridade cutânea.

O uso do material solicitado está associado a algum protocolo? Não

É uma substituição? Parcial

Código	Narrativa	Redução Mensal	Valor Última Compra	Data Última Compra	Impacto Mensal	Impacto Anual
A13264	Bolsa e placa de ostomia(urostomia) sistema 2 peças, bolsa em plástico transparente e anti-odor, c/ válvula de escoamento e válvula anti-reflexo, c/ placa protetora em resina sintética, recortável até aproximadamente 64mm, c/ fixador de cinto, capacidade mínima de 375ml.	6	R\$ 20,00	06/11/2020	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
A13265	Bolsa p/ colostomia e ileostomia, sistema 1 peça, em plástico transparente e anti-odor, drenável, c/ placa protetora em resina sintética, recortável até 70mm, c/ tela protetora, c/ clamp de segurança individual não metálico acoplado à bolsa.	6	R\$ 8,50	13/05/2021	R\$ 51,00	R\$ 612,00
a13266	Bolsa p/ urostomia, sistema 1 peça, em plástico transparente e anti-odor, c/ válvula de escoamento e válvula anti-refluxo, c/ placa protetora em resina sintética, recortável até aproximadamente 64mm.	6	R\$ 12,00	03/11/2020	R\$ 72,00	R\$ 864,00
A13272	Bolsa para colostomia e ileostomia com placa - sistema 1 peça - placa protetora de pele	7	R\$ 26,00	05/07/2021	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00

formato convexo, recortável de 48 à 57 mm, transparente, com ou sem adesivo microporoso, anti-odor, tecido hipoalergênico, fechamento com clamp individual não metálico ou em formato de envelope. suporte para cinto, não estéril, uso individual, descartável, em embalagem individual.

Impacto financeiro com a substituição indicada:

Impacto financeiro mensal: R\$ 1.235,00

Impacto financeiro anual: R\$ 14.820,00

A aquisição deste material implica na aquisição de material complementar? Não

A aquisição deste material depende de equipamento específico? Não

Arquivos Anexos

[artigo bolsa pos op.pdf](#)

[Complicações do estoma intestinal em pacientes em pós-operatório de ressecção de tumores de reto - bolsa pos op e anel.pdf](#)

[Peristomal skin care and the use of accessories to promote skin health - bolsa pos op.pdf](#)

Análise da Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares

Gerenciamento da aquisição pela DISUP

A compra deverá ser feita em lote? Não

Matriz de Avaliação para Codificação de Insumos: (Score: aprovação acima de 3,5 pontos)

Critério	Detalhamento	Pontuação
Urgência para Aquisição	Urgência relativa	0,5
Impacto	Sua ausência compromete, mas não inviabiliza, a execução do procedimento	0,5

Segurança Assistencial

O produto determina a segurança para o procedimento
O produto substitui um insumo já utilizado na Instituição para o mesmo fim com maior segurança no procedimento? Sim

2,5

Total: 3,5**Há necessidade de adequação da narrativa proposta?** Sim**Narrativa sugerida:**

Bolsa de colostomia e ileostomia com janela integrada, de uma peça em plástico transparente drenável, composto por: placa protetora em resina sintética recortável de 10 a 80 mm, capacidade de aproximadamente 680 ml, com válvula de drenagem em PVC em formato de funil , para pós operatório imediato, hipoalergênico, estéril, uso único, embalagem individual, descartável.

Parecer da Comissão:

A aquisição do insumo permitirá a visualização e avaliação do estoma sem a realização da troca do dispositivo. Por permitir coletar tanto efluente líquidos como sólidos, possibilita a manutenção do equipamento durante um período de 5 à 7 dias de internação, não sendo necessário as trocas diárias dos dispositivos. Isso implica em redução dos gastos com o insumo, além de manter a integridade da pele, não sendo necessário o uso de insumos para o tratamento da mesma. Importante ressaltar que o solicitante não contabilizou a totalidade de bolsas a serem trocadas nos dias subsequentes à cirurgia, o que implicaria em menor valor a ser incrementado.

Membros da Comissão que participaram desta análise:

Simone de Amorim Carrera
Vlamir de Souza Pinto
Flavio da Silva Azevedo
Leonardo Vianna Salomao
Karla Biancha Silva de Andrade
Claudia Valeria Ramos Ribeiro
Márcia Cesar Aragão

Este material pode ser utilizado por outras Unidades Assistenciais? Não**Comentários**

[02/02/2022] Rita de Cassia Garcia Margonato: Deliberação favorável pela aprovação do item mediante revisão da justificativa do Notes de codificação, avaliado na Comissão de Orçamento e Gestão do INCA de nr. 02 realizada em 02/02/2022.

Área Reservada para a Assessoria Técnica

Código criado no EMS: **A17349**
Narrativa EMS: **Bolsa de colostomia e ileostomia com janela integrada, de uma peça em plástico transparente drenável, composto por: placa protetora em resina sintética recortável de 10 a 80 mm, capacidade de aproximadamente 680 ml, com válvula de drenagem em PVC em formato de funil , para pós operatório imediato, hipoalergênico, estéril, uso único, embalagem individual, descartável.**
Exige pré-qualificação de marca: **Não**

Exigência

Histórico de Alterações na Solicitação		
Data/Hora	Nome	Histórico
05/08/2021 11:51:39	Simone de Amorim Carrera	clique aqui

Motivo da Exigência: [05/08/2021] Simone de Amorim Carrera: Favor rever os quantitativos na planilha dos materiais que deixarão de ser utilizados na realização dos procedimentos como também dos materiais relacionados na substituição parcial.

Log de Ações

Log		
Nome	Ação	Data/Hora
Lucimere Maria dos Santos	Documento criado	03/02/2021 18:15:01
Lucimere Maria dos Santos	Enviado para Assessoria Técnica	03/02/2021 18:50:54
Adriana Fernandes da Cruz	Enviado ao Solicitante para análise de itens similares	31/03/2021 16:42:28
Lucimere Maria dos Santos	Enviado à Chefia	05/04/2021 16:32:46

Vlamir de Souza Pinto	Enviado ao Solicitante para continuidade	06/04/2021 08:16:54
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: artigo bolsa pos op.pdf	18/06/2021 10:27:44
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: Complicações do estoma intestinal em pacientes em pós-operatório de ressecção de tumores de reto - bolsa pos op e anel.pdf	18/06/2021 10:28:26
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: Peristomal skin care and the use of accessories to promote skin health - bolsa pos op.pdf	18/06/2021 10:31:18
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11992 BOLSA POS OP OK.xlsx	07/07/2021 17:04:24
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Diretor da Unidade	07/07/2021 17:15:40
Anna Lucia Calaca Rivoli	Enviado para Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares	09/07/2021 14:07:42
Simone de Amorim Carrera	Em exigência	05/08/2021 11:51:40
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Solicitante para continuidade	09/08/2021 15:38:03
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11992 BOLSA POS OP OK.xlsx	09/08/2021 15:42:02
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11992 BOLSA POS OP OK.xlsx	09/08/2021 15:42:39
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11992 BOLSA POS OP OK.xlsx	13/08/2021 15:46:54
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11992 BOLSA POS OP OK.xlsx	13/08/2021 15:48:04
Lucimere Maria dos Santos	Enviado para Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares	13/08/2021 15:50:21
Simone de Amorim Carrera	Enviado para Área Técnica da COAS	08/09/2021 14:19:06
Flavio da Silva Azevedo	Enviado ao Coordenador	09/09/2021 07:54:02
Angela Coe Camargo da Silva	Enviado para Comissão de Orçamento	13/01/2022 13:52:33
Rita de Cassia Garcia Margonato	Enviado para Assessoria Técnica	02/02/2022 14:24:19
Adriana Fernandes da Cruz	Concluída	09/02/2022 14:12:48

[Fechar](#)

[ir para o topo](#)

Anexo III - memoria de calculo A17349.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO INSUMO

Bolsa para colostomia e ileostomia, sistema uma peça em plástico transparente , para uso pós operatório, drenável, placa protetora em resina sintética, recortável aproximadamente até 78 mm. Janela integrada, transparente para visualização do estoma. Bolsa com capacidade de aproximadamente 680 ml, com válvula de drenagem em PVC em formato de funil que se adapta a bolsa coletoras de cama, não estéril, hipoalergênico a prova de odores.

Nº Notes	Indicação	Cenário	tempo de troca	Número de pacientes	Média mensal do insumo	Tempo médio utilizado	Continuidade de tratamento com outros insumos	Observação
11992	Estomas intestinais e/ou urinários no pós operatório imediato.	Pacientes adultos submetidos a cirurgias geradoras de estomas intestinais e/ou urinários.	A troca pode ser realizada a cada 48 a 72 horas.	Em média 40 pacientes.	25 unidades	No pós operatório	Sim	Este insumo será utilizado no centro cirurgico em pacientes submetidos a cirurgia geradora de estomas intestinais e/ou urinários, após o período estimado o estoma será avaliado e indicado outro equipamento coletor adequado. Portanto, será utilizado apenas 1 dispositivo por paciente. O POP para utilização deste insumo já está sendo elaborado e será alinhado a capacitação da equipe para utilização do mesmo.

A não codificação do insumo supracitado acarreta o gasto com a utilização dos insumos abaixo mencionados.

Código	Insumo	Utilização	Quantitativo mensal	Tempo de uso médio
A13272	Bolsa de colostomia convexa	troca no pós op e de 48 em 48 horas	7	7 dias
A13264	Bolsa 2 peças urostomia	troca no pós op e de 48 em 48 horas	6	7 dias
A13266	Bolsa urostomia 1 peça	troca no pós op e de 48 em 48 horas	6	7 dias
A13265	Bolsa de colostomia 1 peça 60mm	troca no pós op e de 48 em 48 horas	6	7 dias

Anexo IV - de Codificação A17365.pdf

ir para o final

Número da Solicitação: 11989
Status: Aprovada e Codificada

Dados do Solicitante

Solicitante: Lucimere Maria dos Santos
Centro de Custos: 0620140
Unidade: HC I
Setor: Área Ambulatorial
Ramal: 1558
E-mail: lucimere.santos@inca.gov.br

Tipo de material: Material médico-hospitalar, odontológico, suporte nutricional e laboratorial

Dados do Material

Narrativa completa sugerida: Creme reestruturante, hipoalergênico, homogêneo de coloração branca, de ação bacteriostática, bactericida e antisséptica. Ccomposto por aminometilpropanol, álcool setoestearílico, ácido esteárico, EDTA dissódico, fenoxietanol, cloreto de centrimônio, BHT (Butil hidroxitolueno), extrato glicólico de maçã, lanolina parafina, óxido de zinco e água.

Sugestão de palavras-chave: Aminometilpropanol, álcool setoestearílico, ácido esteárico

Justificativa técnico-científica e indicação do uso: O câncer apresentar várias formas de desenvolvimento de metástase, dentre elas a metástase cutânea que é a exteriorização do tumor. Esse tipo de lesão, reque o cuidado com insumos que promova a redução da população de microrganismo, bem como o gerenciamento do odor e do exsudato. O mesmo promove o desbridamento autolítico e a retirada atraumática, evitando o sangramento. Desta forma o insumo é indicado para o auxílio da cicatrização de feridas crônicas de diversas etiologias e

quando associado ao tratamento oncológico atua no processo cicatricial das feridas tumorais. Reduzindo assim, o tempo de internação e gastos financeiros.

Pesquisa de Itens Similares pela Assessoria Técnica

Não há item similar no catálogo

Dados Complementares do Material

Nome Comercial/Marca	Fabricante	E-Mail	Telefone	Registro ANVISA
Hycos MG500 reestruturante	TCI Laboratório Biotecnológico	coia1306@gmail.com	(21) 968998266	81866180002

Justificativa para o item só possuir 1 (uma) marca/fabricante:

É o único insumo para tratamento de feridas que contém em sua composição ácido hialurônico.

Código SIDEC:

Material não possui SIDEC

Unidade de Medida:

ML

Valor unitário estimado / Moeda:

R\$ 175,00

Características de Uso

Consumo médio:

70 mensal

Memória de cálculo:

[memoria de calculo 11989 HYCOS OK.xlsx](#)

Valor estimado mensal:

R\$ 12.250,00

Valor estimado anual:

R\$ 147.000,00

Consequências da não aprovação do material:

A não aprovação do produto irá impactar nos gastos na instituição com a realização de curativos, aumento do tempo de internação, além de causar impacto na qualidade de vida do paciente frente elevação do tempo do processo cicatricial.

A aquisição é urgente? Sim

Justificativa para a urgência: Acelera o processo cicatricial, possibilitando a desospitalização mais rápido.

O uso do material solicitado está associado a algum protocolo? Não

É uma substituição? Parcial

Código	Narrativa	Redução Mensal	Valor Última Compra	Data Última Compra	Impacto Mensal	Impacto Anual
00259	FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 250ML ESTÉRIL E APIROGÊNICO EM SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM ISENTA DE PVC OU QUE NAO PERMITA CONTATO DA SOLUÇÃO COM PVC. EM BOLSA.	270	R\$ 1,88	02/08/2021	R\$ 507,60	R\$ 6.091,20
00260	FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 500ML ESTÉRIL E APIROGÊNICO EM SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM ISENTA DE PVC OU QUE NAO PERMITA CONTATO DA SOLUÇÃO COM PVC. EM BOLSA- SIDEC: 452796/0041.	270	R\$ 2,10	27/07/2021	R\$ 567,00	R\$ 6.804,00
00294	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G BISNAGA 45G - SIDEC: BR0279493/0005	80	R\$ 3,12	07/05/2021	R\$ 249,34	R\$ 2.992,03
A00367	curativo 7,6cm x 20,3cm (medida aproximada) - não aderente - composto por tela de acetato de celulose, impregnada c/emulsão de petrolatum solúvel em água - descartável - estéril.	180	R\$ 2,94	03/09/2021	R\$ 529,20	R\$ 6.350,40
A02025	curativo 13cm x 18cm (medida aproximada) - em poliuretano estéril - semi-impermeável - fixação tipo band-aid ou moldura - transparente - descartável.	540	R\$ 5,70	12/08/2021	R\$ 3.078,00	R\$ 36.936,00

A13397	placa de alginato de cálcio e sódio de absorção - c/marcação p/corte - 10 x 10cm - estéril.	180	R\$ 5,45	01/06/2021	R\$ 981,00	R\$ 11.772,00
A15150	Curativo de espuma de estrutura polimérica atóxica com prata, em placa estéril, com aproximadamente 10cm de comprimento x 10cm de largura, não adesivo, absorvente, de uso único, descartável.	180	R\$ 34,75	15/10/2020	R\$ 6.255,00	R\$ 75.060,00
A15170	Gel amorfo composto basicamente de água e carboximetilcelulose, com ou sem associações de alginato de cálcio e sódio, em bisnaga com aproximadamente 20gr.	45	R\$ 6,68	01/09/2021	R\$ 300,60	R\$ 3.607,20

Impacto financeiro com a substituição indicada:

Impacto financeiro mensal: R\$ -217,74

Impacto financeiro anual: R\$ -2.612,83

A aquisição deste material implica na aquisição de material complementar? Não

A aquisição deste material depende de equipamento específico? Não

Arquivos Anexos

[hycos.jpg](#)

[HYCOS MG500 Apresentação.pdf](#)

Análise da Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares

Gerenciamento da aquisição pela DISUP

A compra deverá ser feita em lote? Não

Matriz de Avaliação para Codificação de Insumos: (Score: aprovação acima de 3,5 pontos)

Critério	Detalhamento	Pontuação

Urgência para Aquisição	Urgência relativa	0,5
Impacto	Sua ausência compromete, mas não inviabiliza, a execução do procedimento	0,5
Segurança Assistencial	O produto determina a segurança para o procedimento O produto substitui um insumo já utilizado na Instituição para o mesmo fim com maior segurança no procedimento? Sim	2,5
Total:		3,5

Há necessidade de adequação da narrativa proposta? Sim

Narrativa sugerida: **Creme reestruturante, hipoalergênico, ação bacteriostática, bactericida e antisséptica. Composto por aminometilpropanol, álcool setoestearílico, ácido esteárico, EDTA dissódico, fenoxietanol, cloreto de centrímônio, BHT (Butil hidroxitolueno), extrato glicólico de maçã, lanolina parafina, óxido de zinco e água, uso individual.**

Parecer da Comissão: A padronização deste creme traz a tecnologia para atendimento a casos como feridas tumorais que até o presente momento não tinha nenhum insumo que atuasse de forma completa. Além de todos os custos indiretos não mencionados nesta solicitação e melhora de qualidade de vida e conforto para o paciente.

Membros da Comissão que participaram desta análise:

Flavio da Silva Azevedo
Leonardo Vianna Salomao
Simone de Amorim Carrera
Vlamir de Souza Pinto
Karla Biancha Silva de Andrade
Eliaana David da Silva
Adriana Fernandes da Cruz

Este material pode ser utilizado por outras Unidades Assistenciais? Não

Comentários

[10/02/2022] Raquel Celia Vieira Santana: Conforme informações recebidas pela enfermeira Simone Amorim, foi considerado um quantitativo que atenderá todas as unidades hospitalares do INCA conforme solicitado pela Comissão

de Cuidados com a Pele do INCA.

[17/02/2022] Rita de Cassia Garcia Margonato: Deliberação favorável pela aprovação da codificação do item pela Comissão de Orçamento e Gestão do INCA de nr. 3 realizada em 16/02/2022

Área Reservada para a Assessoria Técnica

Código criado no EMS: A17365
Narrativa EMS: Creme reestruturante, hipoalergênico, ação bacteriostática, bactericida e antisséptica. Composto por aminometilpropanol, álcool setoestearílico, ácido esteárico, EDTA dissódico, fenoxietanol, cloreto de centrímonio, BHT (Butil hidroxitolueno), extrato glicólico de maçã, lanolina parafina, óxido de zinco e água, uso individual.
Exige pré-qualificação de marca: Não

Exigência

Histórico de Alterações na Solicitação		
Data/Hora	Nome	Histórico
08/09/2021 10:24:36	Simone de Amorim Carrera	clique aqui
03/02/2022 17:03:33	Rita de Cassia Garcia Margonato	clique aqui

Motivo da Exigência Anterior: [08/09/2021] Simone de Amorim Carrera: Favor rever quantitativo , pois , este deve estar subestimado.

Motivo da Exigência: [03/02/2022] Rita de Cassia Garcia Margonato: Deliberado na COG realizada em 02/02/2022 que seria revisto o quantitativo

Log de Ações

Log		
Nome	Ação	Data/Hora
Lucimere Maria dos Santos	Documento criado	03/02/2021 09:21:07
Lucimere Maria dos Santos	Enviado para Assessoria Técnica	03/02/2021 14:19:07

Adriana Fernandes da Cruz	Enviado ao Solicitante para análise de itens similares	31/03/2021 16:47:22
Lucimere Maria dos Santos	Enviado à Chefia	05/04/2021 16:31:43
Vlamir de Souza Pinto	Enviado ao Solicitante para continuidade	06/04/2021 08:17:47
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: hycos.jpg	12/04/2021 17:36:14
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11989 HYCOS OK.xlsx	11/06/2021 10:02:46
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: HYCOS MG500 Apresentação.pdf	11/06/2021 10:27:59
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Diretor da Unidade	23/06/2021 18:17:00
Anna Lucia Calaca Rivoli	Enviado para Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares	11/08/2021 12:13:33
Simone de Amorim Carrera	Em exigência	08/09/2021 10:24:36
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Solicitante para continuidade	20/09/2021 12:46:59
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11989 HYCOS OK.xlsx	20/09/2021 12:47:28
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11989 HYCOS OK.xlsx	20/09/2021 12:54:06
Lucimere Maria dos Santos	Enviado para Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares	20/09/2021 12:59:09
Simone de Amorim Carrera	Enviado para Área Técnica da COAS	20/10/2021 10:14:46
Flavio da Silva Azevedo	Enviado ao Coordenador	22/10/2021 10:07:40
Angela Coe Camargo da Silva	Enviado para Comissão de Orçamento	13/01/2022 13:53:59
Rita de Cassia Garcia Margonato	Em exigência	03/02/2022 17:03:34
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Solicitante para continuidade	04/02/2022 14:05:42
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11989 HYCOS OK.xlsx	04/02/2022 14:08:46
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11989 HYCOS OK.xlsx	04/02/2022 14:09:51
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11989 HYCOS OK.xlsx	04/02/2022 14:10:37
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11989 HYCOS OK.xlsx	04/02/2022 14:19:35
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11989 HYCOS OK.xlsx	04/02/2022 14:23:24
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11989 HYCOS OK.xlsx	04/02/2022 14:23:55

Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11989 HYCOS OK.xlsx	04/02/2022 14:25:29
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11989 HYCOS OK.xlsx	04/02/2022 14:25:50
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Diretor da Unidade	04/02/2022 14:35:03
Anna Lucia Calaca Rivoli	Enviado para Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares	04/02/2022 15:04:54
Simone de Amorim Carrera	Enviado para Área Técnica da COAS	09/02/2022 10:00:53
Raquel Celia Vieira Santana	Enviado ao Coordenador	10/02/2022 12:20:02
Angela Coe Camargo da Silva	Enviado para Comissão de Orçamento	10/02/2022 12:35:24
Rita de Cassia Garcia Margonato	Enviado para Assessoria Técnica	17/02/2022 10:15:53
Adriana Fernandes da Cruz	Concluída	09/03/2022 16:39:29

[Fechar](#)

[ir para o topo](#)

Anexo V - memoria de calculo A17365.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO INSUMO								
Creme reestruturante, hipoalergênico, homogêneo de coloração branca, de ação bacteriostática, bactericida e antisséptica. Ccomposto por aminometilpropanol, álcool setoestearílico, ácido esteárico, EDTA dissódico, fenoxietanol, cloreto de centrimônio, BHT (Butil hidroxitolueno), extrato glicólico de maçã, lanolina parafina, óxido de zinco e água.								
Nº Notes	Indicação	Cenário	tempo de troca	Número de pacientes	Média mensal do insumo	Tempo médio utilizado	Continuidade de tratamento com outros insumos	Observação
11989	Feridas tumorais onológicas, feridas com necrose seca ou úmida, em feridas de doença enxerto x hospedeiro, radiodermite	Pacientes de pós operatório, acamados com lesão por pressão, pacientes pós transplantes de medula óssea, pacientes com lesão tumoral, pacientes em tratamento radioterápico.	Troca diária	Em média 18 pacientes por dia	70 unidades	30 a 60 dias	Sim	Este insumo será utilizado apenas em pacientes com lesões planas infectadas. O mesmo não é indicado em lesões na região abdominal ou em feridas com descolamento de bordas. O POP para utilização deste insumo já está sendo elaborado e será alinhado a capacitação da equipe para utilização do mesmo. O cálculo realizado foi baseado num quantitativo de 18 pacientes por dia, realizando curativo diário utilizando em média de 12,5 ml do insumo em cada troca.
A não codificação do insumo supracitado acarreta o gasto diário com a realização do curativo com os insumos abaixo mencionados. Um frasco atende a 8 curativos, totalizando 70 frascos ao mês.								
Código		Insumo		Utilização		Quantitativo mensal		Tempo de uso médio
260		SF0,9% 500ml		troca diária		270		60 a 90 dias
259		SF0,9% 250 ml		troca diária		270		60 a 90 dias
294		óxido de zinco		troca diária		80		60 a 90 dias
A02025		Filme poliuretano		troca diária		540		60 a 90 dias
A13397		Alginato placa		troca diária		180		60 a 90 dias
A15150		Espuma com prata		troca diária		180		60 a 90 dias
A15170		Gel amorfo		troca diária		45		60 a 90 dias
A00367		Tela não aderente		troca diária		180		60 a 90 dias

Codificação em "ML", quantitativo multiplicado por 100.

Anexo VI - de Codificação A17359.pdf

ir para o final

Número da Solicitação: 11986
Status: Aprovada e Codificada

Dados do Solicitante

Solicitante: Lucimere Maria dos Santos
Centro de Custos: 0620140
Unidade: HC I
Setor: Área Ambulatorial
Ramal: 1558
E-mail: lucimere.santos@inca.gov.br

Tipo de material: Material médico-hospitalar, odontológico, suporte nutricional e laboratorial

Dados do Material

Narrativa completa sugerida: **Curativo de membrana geneneradora de celulose. Resistente a atração no estado seco. Bio compatível, translúcida, estéril, isenta de adesivos, hipoalergênico, maleável, embalada individualmente. Medindo 10x15 cm, com poros de 2 a 3 mm.**

Sugestão de palavras-chave: Membrana, celulose, translúcida

Justificativa técnico-científica e indicação do uso: As cirurgias de enxertia tem sido cada vez mais frequentes na instituição. A preocupação com a área doadora deve ser a mesma quanto com a área receptora, a fim de evitar infecções locais que podem levar ao aumento do tempo de internação do paciente e com isso gerando mais custos para instituição e mantendo o leito ocupado não permitindo o rodízio do mesmo. Desta forma, a membrana regeneradora porosa funciona como um substituto temporário da pele e é indicada para tratatamento de lesões resultantes da perda do epitélio com exsudação escassa ou abundante.

Pesquisa de Itens Similares pela Assessoria Técnica

Não há item similar no catálogo

Dados Complementares do Material

Nome Comercial/Marca	Fabricante	E-Mail	Telefone	Registro ANVISA
Membracel	Vuelo Farma	rosamarick@gmail.com	(21)964625608	80074780002

Justificativa para o item só possuir 1 (uma) marca/fabricante:

É o único insumo feito a base de membrana de celulose cristalina sintetizada pela bactéria *Acetobacter xylium*, capaz de substituir temporariamente a pele humana e promover uma rápida regeneração de derme e epiderme.

Código SIDEC:

Material não possui SIDEC

Unidade de Medida:

UN

Valor unitário estimado / Moeda:

R\$ 62,00

Características de Uso

Consumo médio:

60 mensal

Memória de cálculo:

[memoria de calculo 11986 MEMBRANA OK.xlsx](#)

Valor estimado mensal:

R\$ 3.720,00

Valor estimado anual:

R\$ 44.640,00

Consequências da não aprovação do material:

A não aprovação do produto irá impactar nos gastos na instituição com a realização de curativos, aumento do tempo de internação, além de causar impacto na qualidade

de vida do paciente frente elevação do tempo do processo cicatricial.

A aquisição é urgente? Sim

Justificativa para a urgência: Acelera o processo cicatricial, possibilitando a desospitalização mais rápido.

O uso do material solicitado está associado a algum protocolo? Não

É uma substituição? Parcial

Código	Narrativa	Redução Mensal	Valor Última Compra	Data Última Compra	Impacto Mensal	Impacto Anual
00259	FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 250ML ESTÉRIL E APIROGÊNICO EM SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM ISENTA DE PVC OU QUE NAO PERMITA CONTATO DA SOLUÇÃO COM PVC. EM BOLSA.	300	R\$ 1,88	02/08/2021	R\$ 564,00	R\$ 6.768,00
00260	FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 500ML ESTÉRIL E APIROGÊNICO EM SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM ISENTA DE PVC OU QUE NAO PERMITA CONTATO DA SOLUÇÃO COM PVC. EM BOLSA- SIDEC: 452796/0041.	300	R\$ 2,10	27/07/2021	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
00294	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G BISNAGA 45G - SIDEC: BR0279493/0005	60	R\$ 3,12	07/05/2021	R\$ 187,00	R\$ 2.244,02
A00367	curativo 7,6cm x 20,3cm (medida aproximada) - não aderente - composto por tela de acetato de celulose, impregnada c/emulsão de petrolatum solúvel em água - descartável - estéril.	140	R\$ 2,94	06/07/2021	R\$ 411,60	R\$ 4.939,20
A02025	curativo 13cm x 18cm (medida aproximada) - em poliuretano estéril - semi-impermeável - fixação tipo band-aid ou moldura - transparente - descartável.	600	R\$ 5,70	01/07/2021	R\$ 3.420,00	R\$ 41.040,00
A13397	placa de alginato de cálcio e sódio de absorção	280	R\$ 5,45	01/06/2021	R\$	R\$

	- c/marcação p/corte - 10 x 10cm - estéril.				1.526,00	18.312,00
A15150	Curativo de espuma de estrutura polimérica atóxica com prata, em placa estéril, com aproximadamente 10cm de comprimento x 10cm de largura, não adesivo, absorvente, de uso único, descartável.	140	R\$ 34,75	15/10/2020	R\$ 4.865,00	R\$ 58.380,00
A15170	Gel amorfo composto basicamente de água e carboximetilcelulose, com ou sem associações de alginato de cálcio e sódio, em bisnaga com aproximadamente 20gr.	50	R\$ 6,68	22/04/2021	R\$ 334,00	R\$ 4.008,00

Impacto financeiro com a substituição indicada:

Impacto financeiro mensal: R\$ -8.217,60

Impacto financeiro anual: R\$ -98.611,22

A aquisição deste material implica na aquisição de material complementar? Não

A aquisição deste material depende de equipamento específico? Não

Arquivos Anexos

[membracel...jpg](#)

[membracel2.jpg](#)

[Congresso Brasileiro de Dermatologia - 2007 membracel.pdf](#)

[SÍNDROME DE STEVENS membracel.pdf](#)

[ESTUDO DE CASO - TRATAMENTO DE AMPUTAÇÃO DE ANTEPÉ COM MEMBRACEL.pdf](#)

Análise da Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares

Gerenciamento da aquisição pela DISUP

A compra deverá ser feita em lote? Não

Matriz de Avaliação para Codificação de Insumos: (Score: aprovação acima de 3,5 pontos)

Critério	Detalhamento	Pontuação
Urgência para Aquisição	Urgência relativa	0,5
Impacto	Sua ausência compromete, mas não inviabiliza, a execução do procedimento	0,5
Segurança Assistencial	O produto determina a segurança para o procedimento O produto substitui um insumo já utilizado na Instituição para o mesmo fim com maior segurança no procedimento? Sim	2,5
Total:		3,5

Há necessidade de adequação da narrativa proposta? Sim

Narrativa sugerida: **Curativo de membrana regeneradora em celulose, biocompatível com a pele, medindo 10x15 cm, com poros de 2 a 3 mm, translúcido, isento de adesivos, hipoalergênico, maleável, estéril, uso único, descartável.**

Parecer da Comissão: Melhora a qualidade de vida, possibilita a redução do tempo de internação e dos custos.

Membros da Comissão que participaram desta análise:

Simone de Amorim Carrera
Leonardo Vianna Salomao
Karla Biancha Silva de Andrade
Flavio da Silva Azevedo
Maria Fernanda Barbosa
Vlamir de Souza Pinto

Este material pode ser utilizado por outras Unidades Assistenciais? Não

Comentários

[11/08/2021] Lucimere Maria dos Santos: Importante ressaltar , que as coberturas utilizadas em curativos são modificadas conforme resposta das feridas , e estas foram contabilizadas , considerando-se o número de dias em média da manutenção de cada uma destas coberturas. Neste caso foi considerado que a cobertura de gel amorfo é utilizado por uma semana e em conjunto com a tela não aderente, a espuma por uma semana e o alginato por duas semanas , o óxido de zinco , como também o soro fisiológico, como assim como o filme é utilizado todos os dias.

[17/02/2022] Rita de Cassia Garcia Margonato: Deliberação favorável pela aprovação da codificação do item pela Comissão de Orçamento e Gestão do INCA de nr. 3 realizada em 16/02/2022

Área Reservada para a Assessoria Técnica

Código criado no EMS: A17359
Narrativa EMS: Curativo de membrana regeneradora em celulose, biocompatível com a pele, medindo 10x15 cm, com poros de 2 a 3 mm, translúcido, isento de adesivos, hipoalergênico, maleável, estéril, uso único, descartável.
Exige pré-qualificação de marca: Não

Exigência

Histórico de Alterações na Solicitação		
Data/Hora	Nome	Histórico
05/08/2021 10:52:35	Simone de Amorim Carrera	clique aqui

Motivo da Exigência: [05/08/2021] Simone de Amorim Carrera: Favor rever os quantitativos dos materiais que deixarão de ser utilizados na realização dos procedimentos.

Log de Ações

Log		
Nome	Ação	Data/Hora
Lucimere Maria dos Santos	Documento criado	01/02/2021 14:42:11
Lucimere Maria dos Santos	Enviado para Assessoria Técnica	01/02/2021 15:53:44
Adriana Fernandes da Cruz	Enviado ao Solicitante para análise de itens similares	22/04/2021 16:27:25
Lucimere Maria dos Santos	Enviado à Chefia	26/04/2021 14:46:39
Anna Lucia Calaca Rivoli	Enviado ao Solicitante para continuidade	06/05/2021 15:09:41
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11986 Membrana.xlsx	24/05/2021 18:03:35

Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11986 Membrana.xlsx	31/05/2021 15:30:20
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: avelle.jpg	31/05/2021 15:30:20
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11986 Membrana.xlsx	31/05/2021 15:30:54
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: membracel...jpg	31/05/2021 17:38:14
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: membracel2.jpg	31/05/2021 17:40:12
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11986 Membrana.xlsx	02/06/2021 13:30:02
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11986 Membrana.xlsx	02/06/2021 13:30:24
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11986 Membrana.xlsx	11/06/2021 10:34:15
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11986 MEMBRANA OK.xlsx	11/06/2021 10:36:25
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: Congresso Brasileiro de Dermatologia - 2007 membracel.pdf	11/06/2021 10:44:24
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: SÍNDROME DE STEVENS membracel.pdf	11/06/2021 10:44:43
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: ESTUDO DE CASO - TRATAMENTO DE AMPUTAÇÃO DE ANTEPÉ COM MEMBRACEL.pdf	11/06/2021 10:45:35
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Diretor da Unidade	23/06/2021 18:18:28
Anna Lucia Calaca Rivoli	Enviado para Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares	25/06/2021 12:09:42
Simone de Amorim Carrera	Em exigência	05/08/2021 10:52:35
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Solicitante para continuidade	09/08/2021 16:33:06
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11986 MEMBRANA OK.xlsx	09/08/2021 16:33:21
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11986 MEMBRANA OK.xlsx	09/08/2021 16:33:33
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11986 MEMBRANA OK.xlsx	11/08/2021 08:20:18
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11986 MEMBRANA OK.xlsx	11/08/2021 08:20:32
Lucimere Maria dos Santos	Enviado para Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares	11/08/2021 08:20:52

Simone de Amorim Carrera	Enviado para Área Técnica da COAS	11/08/2021 12:30:40
Flavio da Silva Azevedo	Enviado ao Coordenador	11/08/2021 14:17:46
Angela Coe Camargo da Silva	Enviado para Comissão de Orçamento	31/01/2022 16:02:14
Rita de Cassia Garcia Margonato	Enviado para Assessoria Técnica	17/02/2022 10:15:34
Adriana Fernandes da Cruz	Concluída	24/02/2022 11:15:10

[Fechar](#)

[ir para o topo](#)

Anexo VII - memoria de calculo A17359.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO INSUMO

Curativo de membrana geneneradora de celulose. Resistente a atração no estado seco. Bio compatível, translúcida, estéril, isenta de adesivos, hipoalergênico, maleável, embalada individualmente. Medindo 10x15 cm, com poros de 2 a 3 mm.

Nº Notes	Indicação	Cenário	tempo de troca	Número de pacientes	Média mensal do insumo	Tempo médio utilizado	Continuidade de tratamento com outros insumos	Observação
11986	Deiscência de pós operatório de enxerto (área doadora e receptora), lesões com pouco exsudato.	Pacientes adulto ou pediátrico submetidos a cirurgias para enxerto.	A troca realizada ente 10 a 14 dias	Em média 20 pacientes.	60 unidades	30 a 60 dias	Sim	O cálculo foi baseado na troca do insumo a cada 10 dias, considerando a realização de cirurgia para o enxerto utilizando tecido de área doadora e receptora, bem como a utilização do mesmo em lesões pouco exsudativas e nos pacientes em atendimento ambulatorial, visando reduzir o retorno a Instituição para troca de curativo, considerando o tempo de troca, chegou-se ao quantitativo de 20 pacientes em uso deste insumo. A 1ª troca será realizada em 24 horas, as demais trocas em média a cada 12 dias. O POP para utilização deste insumo já está sendo elaborado e será alinhado a capacitação da equipe para utilização do mesmo.

A não codificação do insumo supracitado acarreta o gasto diário com a realização do curativo com os insumos abaixo mencionados. Uma bisnaga do gel amorfo é possível realizar 3 curativos. A tela não aderente é utilizada como cobertura secundária para cada curativo com gel amorfo.

Código	Insumo	Utilização	Quantitativo mensal	Tempo de uso médio
259	SF0,9% 250 ml	troca diária	300	60 a 90 dias
260	SF0,9% 500ml	troca diária	300	60 a 90 dias
294	óxido de zinco	troca diária	60	60 a 90 dias
A02025	Filme poliuretano	troca diária	600	60 a 90 dias
A13397	Alginato placa	troca diária	280	60 a 90 dias
A15150	Espuma com prata	troca diária	140	60 a 90 dias
A15170	Gel amorfo	troca diária	50	60 a 90 dias
A00367	Tela não aderente	troca diária	140	60 a 90 dias

Anexo VIII - de Codificação A17346.pdf

ir para o final

Número da Solicitação: 11994
Status: Aprovada e Codificada

Dados do Solicitante

Solicitante: Lucimere Maria dos Santos
Centro de Custos: 0620140
Unidade: HC I
Setor: Área Ambulatorial
Ramal: 1558
E-mail: lucimere.santos@inca.gov.br

Tipo de material: Material médico-hospitalar, odontológico, suporte nutricional e laboratorial

Dados do Material

Narrativa completa sugerida: **Curativo para terapia por pressão negativa, quatro camadas, silicone, hidrofibra 100% carboximetilcelulose, núcleo hidrofibra, espuma de poliuretano recoberto por filme de poliuretano, acoplado ao conector, com seis tiras de fixação, estéril de uso único, medindo 16 cm x 16 cm, caixa com cinco unidades.**

Sugestão de palavras-chave: terapia por pressão negativa, hidrofibra, carboximetilcelulose.

Justificativa técnico-científica e indicação do uso: A aquisição do insumo proporcionará a redução do elevado índice de deiscência de feridas operatórias abdominais e a perda dos enxertos, assim como, a descontinuidade do tratamento oncológico vigente, gastos com curativos para tratamentos de feridas e de infecções hospitalares, aumento da carga de trabalho ao profissional de enfermagem, além do aumento do tempo de internação e reinternações.

Pesquisa de Itens Similares pela Assessoria Técnica

Não há item similar no catálogo

Dados Complementares do Material

Nome Comercial/Marca	Fabricante	E-Mail	Telefone	Registro ANVISA
Curativo para sistema de terapia por pressão negativa	Convatec	flavio.santos@convatec.com	21966155854	80523020056

Justificativa para o item só possuir 1 (uma) marca/fabricante:

Este é o único insumo de terapia por pressão negativa portátil no qual seu equipamento tem vida útil de até 30 dias.

Código SIDEC: BR452416

Unidade de Medida: UN
Valor unitário estimado / Moeda: R\$ 145,00

Características de Uso

Consumo médio: 10 mensal
Memória de cálculo: [memoria de calculo 11994 TPN 16x16 OK.xlsx](#)
Valor estimado mensal: R\$ 1.450,00
Valor estimado anual: R\$ 17.400,00

Consequências da não aprovação do material:

A não aprovação do produto irá impactar nos gastos na instituição com a realização de curativos, aumento do tempo de internação, além de causar impacto na qualidade de vida do paciente frente elevação do tempo do processo cicatricial.

A aquisição é urgente? Sim

Justificativa para a urgência: Este insumo será utilizado no cenário pediátrico. O mesmo promove a contração tecidual das bordas para o leito da lesão, promovendo uma aceleração no processo cicatricial, possibilitando a desospitalização mais rápido, bem como possibilita o início de outras terapias como quimioterapia.

O uso do material solicitado está associado a algum protocolo? Não

É uma substituição? Parcial

Código	Narrativa	Redução Mensal	Valor Última Compra	Data Última Compra	Impacto Mensal	Impacto Anual
00259	FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 250ML ESTÉRIL E APIROGÊNICO EM SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM ISENTA DE PVC OU QUE NAO PERMITA CONTATO DA SOLUÇÃO COM PVC. EM BOLSA.	30	R\$ 1,88	12/04/2021	R\$ 56,40	R\$ 676,80
00294	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G BISNAGA 45G - SIDEC: BR0279493/0005	6	R\$ 3,12	07/05/2021	R\$ 18,70	R\$ 224,40
A00367	curativo 7,6cm x 20,3cm (medida aproximada) - não aderente - composto por tela de acetato de celulose, impregnada c/emulsão de petrolatum solúvel em água - descartável - estéril.	7	R\$ 2,94	06/07/2021	R\$ 20,58	R\$ 246,96
A02025	curativo 13cm x 18cm (medida aproximada) - em poliuretano estéril - semi-impermeável - fixação tipo band-aid ou moldura - transparente - descartável.	30	R\$ 5,70	01/07/2021	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
A13397	placa de alginato de cálcio e sódio de absorção - c/marcação p/corte - 10 x 10cm - estéril.	14	R\$ 5,45	01/06/2021	R\$ 76,30	R\$ 915,60

A15150	Curativo de espuma de estrutura polimérica atóxica com prata, em placa estéril, com aproximadamente 10cm de comprimento x 10cm de largura, não adesivo, absorvente, de uso único, descartável.	7	R\$ 34,75	15/10/2020	R\$ 243,25	R\$ 2.919,00
A15170	Gel amorfo composto basicamente de água e carboximetilcelulose, com ou sem associações de alginato de cálcio e sódio, em bisnaga com aproximadamente 20gr.	2	R\$ 6,68	22/04/2021	R\$ 13,36	R\$ 160,32

Impacto financeiro com a substituição indicada:

Impacto financeiro mensal: R\$ 850,41

Impacto financeiro anual: R\$ 10.204,92

A aquisição deste material implica na aquisição de material complementar? Sim

Código	Narrativa/Descrição
não codificado	Equipamento portátil, descartável de uso único para sistema de terapia por pressão negativa, para tratamento de feridas, a unidade do equipamento conta com software incorporado, alimentado por três pilha de lítio AAA, pressão controlada em modo contínuo, nominal em 80mmhg de pressão negativa com vida útil de até 30 dias, de embalagem individual.

A aquisição deste material depende de equipamento específico? Não

Arquivos Anexos

[curativo avelle.jpg](#)

[ESTUDO DE CASO LUCAS \(1\).docx](#)

[Farina e Coltro - Queimadura.pdf](#)

Análise da Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares

Gerenciamento da aquisição pela DISUP

A compra deverá ser feita em lote? Sim

Justificativa para compra em lote: A necessidade da compatibilidade entre o sistema de pressão negativa e o curativo.

Código/Notes	Narrativa
11991	Equipamento portátil, descartável de uso único para sistema de terapia por pressão negativa, para tratamento de feridas, a unidade do equipamento conta com software incorporado, alimentado por três pilha de lítio AAA, pressão controlada em modo contínuo, nominal em 80mmhg de pressão negativa com vida útil de até 30 dias, de embalagem individual.
11993	Curativo para terapia por pressão negativa, quatro camadas, silicone, hidrofibra 100% carboximetilcelulose, núcleo hidrofibra, espuma de poliuretano recoberto por filme de poliuretano, acoplado ao conector, com seis tiras de fixação, estéril de uso único, medindo 16 cm x 21 cm, caixa com cinco unidades.

Impacto financeiro consolidado utilizando o lote indicado:

Impacto financeiro mensal: R\$ 3.921,92

Impacto financeiro anual: R\$ 47.062,98

Matriz de Avaliação para Codificação de Insumos: (Score: aprovação acima de 3,5 pontos)

Critério	Detalhamento	Pontuação
Urgência para Aquisição	Urgência relativa	0,5
Impacto	Sua ausência compromete, mas não inviabiliza, a execução do procedimento	0,5
Segurança Assistencial	O produto determina a segurança para o procedimento O produto substitui um insumo já utilizado na Instituição para o mesmo fim com maior segurança no procedimento? Sim	2,5
Total:		3,5

Há necessidade de adequação da narrativa proposta? Sim

Narrativa sugerida:

Curativo para terapia por pressão negativa medindo 16 cm x 16 cm, composto por: filme de poliuretano adesivo acrílico com quatro camadas (uma de espuma de poliéster; uma carboximetilcelulose sódica reforçada, poliéster viscose; uma de não tecido; uma de silicone adesivo) acoplado ao um conector, com seis tiras de fixação, estéril, uso único, descartável, compatível com sistema por pressão negativa de 80 a 20 mmhg de 30 dias.

Parecer da Comissão:

Melhora a qualidade de vida, possibilita a redução do tempo de internação e dos custos.

Membros da Comissão que participaram desta análise:

Simone de Amorim Carrera
Leonardo Vianna Salomao
Karla Biancha Silva de Andrade
Flavio da Silva Azevedo
Maria Fernanda Barbosa
Vlamir de Souza Pinto

Este material pode ser utilizado por outras Unidades Assistenciais? Não

Comentários

[11/08/2021] Lucimere Maria dos Santos: Importante ressaltar , que as coberturas utilizadas em curativos são modificadas conforme resposta das feridas , e estas foram contabilizadas , considerando-se o número de dias em média da manutenção de cada uma destas coberturas. Neste caso foi considerado que a cobertura de gel amorfo é utilizado por uma semana e em conjunto com a tela não aderente, a espuma por uma semana e o alginato por duas semanas , o óxido de zinco , como também o soro fisiológico, como assim como o filme é utilizado todos os dias.
[02/02/2022] Rita de Cassia Garcia Margonato: Deliberação favorável pela aprovação do item mediante revisão da justificativa do Notes de codificação, avaliado na Comissão de Orçamento e Gestão do INCA de nr. 02 realizada em 02/02/2022.

Área Reservada para a Assessoria Técnica

Código criado no EMS:

A17346

Narrativa EMS:

Curativo para terapia por pressão negativa medindo 16 cm x 16 cm, composto por: filme de poliuretano adesivo acrílico com quatro camadas (uma de espuma de poliéster; uma carboximetilcelulose sódica reforçada, poliéster viscose; uma de não tecido; uma de silicone adesivo) acoplado ao um conector, com seis tiras de fixação, estéril, uso único, descartável, compatível com sistema por pressão negativa de 80 a 20 mmhg de 30 dias.

Exige pré-qualificação de marca:

Não

Exigência

Histórico de Alterações na Solicitação		
Data/Hora	Nome	Histórico
09/08/2021 08:42:19	Simone de Amorim Carrera	clique aqui

Motivo da Exigência: [09/08/2021] Simone de Amorim Carrera: Favor rever a memoria de cálculo , sinalizar que é para atendimento à clientela pediátrica.

Log de Ações

Log		
Nome	Ação	Data/Hora
Lucimere Maria dos Santos	Documento criado	03/02/2021 18:15:00
Lucimere Maria dos Santos	Enviado para Assessoria Técnica	08/02/2021 09:28:31
Adriana Fernandes da Cruz	Enviado ao Solicitante para análise de itens similares	31/03/2021 16:40:11
Lucimere Maria dos Santos	Enviado à Chefia	05/04/2021 16:33:07
Vlamir de Souza Pinto	Enviado ao Solicitante para continuidade	06/04/2021 08:16:39
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: curativo avelle.jpg	14/04/2021 16:38:49
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: ESTUDO DE CASO LUCAS (1).docx	19/05/2021 09:42:33
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11994 avelle curativo.xlsx	19/05/2021 09:45:07
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: Farina e Coltro - Queimadura.pdf	19/05/2021 10:19:07
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11994 avelle curativo.xlsx	11/06/2021 08:46:01
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11994 TPN 16x16 OK.xlsx	11/06/2021 08:46:18
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11994 TPN 16x16 OK.xlsx	11/06/2021 08:51:00
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11994 TPN 16x16 OK.xlsx	11/06/2021 08:51:12
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Diretor da Unidade	23/06/2021 18:10:16

Anna Lucia Calaca Rivoli	Enviado para Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares	25/06/2021 12:06:16
Simone de Amorim Carrera	Em exigência	09/08/2021 08:42:19
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Solicitante para continuidade	09/08/2021 17:04:09
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11994 TPN 16x16 OK.xlsx	09/08/2021 17:32:42
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11994 TPN 16x16 OK.xlsx	09/08/2021 17:32:55
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11994 TPN 16x16 OK.xlsx	09/08/2021 17:52:18
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11994 TPN 16x16 OK.xlsx	09/08/2021 17:52:28
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11994 TPN 16x16 OK.xlsx	11/08/2021 08:14:09
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11994 TPN 16x16 OK.xlsx	11/08/2021 08:14:21
Lucimere Maria dos Santos	Enviado para Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares	11/08/2021 08:16:49
Simone de Amorim Carrera	Enviado para Área Técnica da COAS	11/08/2021 12:12:00
Flavio da Silva Azevedo	Enviado ao Coordenador	11/08/2021 14:16:17
Angela Coe Camargo da Silva	Enviado para Comissão de Orçamento	13/01/2022 13:50:36
Rita de Cassia Garcia Margonato	Enviado para Assessoria Técnica	02/02/2022 14:25:38
Adriana Fernandes da Cruz	Concluída	03/02/2022 16:44:03

[Fechar](#)

[ir para o topo](#)

Anexo IX - memoria de calculo A17346.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO INSUMO

curativo para terapia por pressão negativa, quatro camadas, silicone, hidrofibra 100% carboximetilcelulose, núcleo hidrofibra, espuma de poliuretano recoberto por filme de poliuretano, acoplado ao conector, com seis tiras de fixação, estéril de uso único, medindo 16 cm x 16 cm, caixa com cinco unidades.

Nº Registro	Tipo de ferida	Cenário	Tempo de troca	Número de pacientes	Média mensal do insumo	Tempo médio utilizado	Continuidade de tratamento com outros insumos	Observação
11994	Deiscência de ferida operatória e lesão por pressão	Pacientes da pediatria que precisam fazer quimioterapia	72 horas	1 por mês	10 unidades	60 dias	Sim	Este insumo possibilita a contração das bordas e melhor gerenciamento do exsudato, reduzindo o tempo de tratamento, porém se faz necessário a continuidade do tratamento com outras coberturas para promover a cicatrização total da ferida. O cálculo realizado foi baseado num quantitativo de 1 paciente ao mês com a troca de curativo sendo realizado a cada 72 horas sendo necessária a quantia de 10 unidades ao mês.A 1ª troca é feita em 24 horas a 2ª troca em 48 horas, a 3ª troca em 72 horas. As seguintes trocas serão entre 5 e 7 dias , variando de acordo com a quantidade de exsudato. O POP para utilização deste insumo já está sendo elaborado e será alinhado a capacitação da equipe para utilização do mesmo.

A não codificação do insumo supracitado acarreta o gasto diário com a realização do curativo com os insumos abaixo mencionados.Uma bisnaga do gel amorfo é possível realizar 3 curativos. A tela não aderente é utilizada como cobertura secundária para cada curativo com gel amorfo.

Código	Insumo	Utilização	Quantitativo mensal	Tempo de uso médio
259	SF0,9% 250ml	troca diária	30	60 a 90 dias
294	óxido de zinco	troca diária	6	60 a 90 dias
A02025	Filme poliuretano	troca diária	30	60 a 90 dias
A13397	Alginato placa	troca diária	14	60 a 90 dias
A15150	Espuma com prata	troca diária	7	60 a 90 dias
A15170	Gel amorfo	troca diária	2	60 a 90 dias
A00367	Tela não aderente	troca diária	7	60 a 90 dias

Anexo X - de Codificação A17345.pdf

ir para o final

Número da Solicitação: 11993
Status: Aprovada e Codificada

Dados do Solicitante

Solicitante: Lucimere Maria dos Santos
Centro de Custos: 0620140
Unidade: HC I
Setor: Área Ambulatorial
Ramal: 1558
E-mail: lucimere.santos@inca.gov.br

Tipo de material: Material médico-hospitalar, odontológico, suporte nutricional e laboratorial

Dados do Material

Narrativa completa sugerida: **Curativo para terapia por pressão negativa, quatro camadas, silicone, hidrofibra 100% carboximetilcelulose, núcleo hidrofibra, espuma de poliuretano recoberto por filme de poliuretano, acoplado ao conector, com seis tiras de fixação, estéril de uso único, medindo 16 cm x 21 cm, caixa com cinco unidades.**

Sugestão de palavras-chave: terapia por pressão negativa, hidrofibra, carboximetilcelulose.

Justificativa técnico-científica e indicação do uso: A aquisição do insumo proporcionará a redução do elevado índice de deiscência de feridas operatórias abdominais e a perda dos enxertos, assim como, a descontinuidade do tratamento oncológico vigente, gastos com curativos para tratamentos de feridas e de infecções hospitalares, aumento da carga de trabalho ao profissional de enfermagem, além do aumento do tempo de internação e reinternações.

Pesquisa de Itens Similares pela Assessoria Técnica

Não há item similar no catálogo

Dados Complementares do Material

Nome Comercial/Marca	Fabricante	E-Mail	Telefone	Registro ANVISA
Curativo para sistema de terapia por pressão negativa	Convatec	flavio.santos@convatec.com	21966155854	80523020056

Justificativa para o item só possuir 1 (uma) marca/fabricante:

Este é o único insumo de terapia por pressão negativa portátil em paciente pediátrico ,no qual o equipamento tem de vida útil de até 30 dias.

Código SIDEC: BR452417

Unidade de Medida: UN
Valor unitário estimado / Moeda: R\$ 160,00

Características de Uso

Consumo médio: 10 mensal
Memória de cálculo: [memoria de calculo 11993 TPN 16 X 21 OK.xlsx](#)
Valor estimado mensal: R\$ 1.600,00
Valor estimado anual: R\$ 19.200,00

Consequências da não aprovação do material:

A não aprovação do produto irá impactar nos gastos na instituição com a realização de curativos, aumento do tempo de internação, além de causar impacto na qualidade de vida do paciente frente elevação do tempo do processo cicatricial.

A aquisição é urgente? Sim

Justificativa para a urgência: O insumo promove a contração tecidual das bordas para o leito da lesão, promovendo uma aceleração no processo cicatricial, possibilitando a desospitalização mais rápido, bem como possibilita o início de outras terapias como quimioterapia.

O uso do material solicitado está associado a algum protocolo? Não

É uma substituição? Parcial

Código	Narrativa	Redução Mensal	Valor Última Compra	Data Última Compra	Impacto Mensal	Impacto Anual
00259	FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 250ML ESTÉRIL E APIROGÊNICO EM SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM ISENTA DE PVC OU QUE NAO PERMITA CONTATO DA SOLUÇÃO COM PVC. EM BOLSA.	30	R\$ 1,88	12/04/2021	R\$ 56,40	R\$ 676,80
00294	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G BISNAGA 45G - SIDEC: BR0279493/0005	6	R\$ 3,12	07/05/2021	R\$ 18,70	R\$ 224,40
A00367	curativo 7,6cm x 20,3cm (medida aproximada) - não aderente - composto por tela de acetato de celulose, impregnada c/emulsão de petrolatum solúvel em água - descartável - estéril.	7	R\$ 2,94	06/07/2021	R\$ 20,58	R\$ 246,96
A02025	curativo 13cm x 18cm (medida aproximada) - em poliuretano estéril - semi-impermeável - fixação tipo band-aid ou moldura - transparente - descartável.	30	R\$ 5,70	01/07/2021	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
A13397	placa de alginato de cálcio e sódio de absorção - c/marcação p/corte - 10 x 10cm - estéril.	14	R\$ 5,45	01/06/2021	R\$ 76,30	R\$ 915,60

A15150	Curativo de espuma de estrutura polimérica atóxica com prata, em placa estéril, com aproximadamente 10cm de comprimento x 10cm de largura, não adesivo, absorvente, de uso único, descartável.	7	R\$ 34,75	15/10/2020	R\$ 243,25	R\$ 2.919,00
A15170	Gel amorfo composto basicamente de água e carboximetilcelulose, com ou sem associações de alginato de cálcio e sódio, em bisnaga com aproximadamente 20gr.	2	R\$ 6,68	22/04/2021	R\$ 13,36	R\$ 160,32

Impacto financeiro com a substituição indicada:

Impacto financeiro mensal: R\$ 1.000,41

Impacto financeiro anual: R\$ 12.004,92

A aquisição deste material implica na aquisição de material complementar? Sim

Código	Narrativa/Descrição
não codificado	Equipamento portátil, descartável de uso único para sistema de terapia por pressão negativa, para tratamento de feridas, a unidade do equipamento conta com software incorporado, alimentado por três pilha de lítio AAA, pressão controlada em modo contínuo, nominal em 80mmhg de pressão negativa com vida útil de até 30 dias, de embalagem individual.

A aquisição deste material depende de equipamento específico? Não

Arquivos Anexos

[curativo avelle.jpg](#)
[ESTUDO DE CASO LUCAS \(1\).docx](#)
[Farina e Coltro - Queimadura.pdf](#)

Análise da Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares

Gerenciamento da aquisição pela DISUP

A compra deverá ser feita em lote? Sim

Justificativa para compra em lote: A necessidade da compatibilidade entre o sistema de pressão negativa e o curativo.

Código/Notes	Narrativa
11991	Equipamento portátil, descartável de uso único para sistema de terapia por pressão negativa, para tratamento de feridas, a unidade do equipamento conta com software incorporado, alimentado por três pilha de lítio AAA, pressão controlada em modo contínuo, nominal em 80mmhg de pressão negativa com vida útil de até 30 dias, de embalagem individual.
11994	Curativo para terapia por pressão negativa, quatro camadas, silicone, hidrofibra 100% carboximetilcelulose, núcleo hidrofibra, espuma de poliuretano recoberto por filme de poliuretano, acoplado ao conector, com seis tiras de fixação, estéril de uso único, medindo 16 cm x 16 cm, caixa com cinco unidades.

Impacto financeiro consolidado utilizando o lote indicado:

Impacto financeiro mensal: R\$ 3.921,92

Impacto financeiro anual: R\$ 47.062,98

Matriz de Avaliação para Codificação de Insumos: (Score: aprovação acima de 3,5 pontos)

Critério	Detalhamento	Pontuação
Urgência para Aquisição	Urgência relativa	0,5
Impacto	Sua ausência compromete, mas não inviabiliza, a execução do procedimento	0,5
Segurança Assistencial	O produto determina a segurança para o procedimento O produto substitui um insumo já utilizado na Instituição para o mesmo fim com maior segurança no procedimento? Sim	2,5
Total:		3,5

Há necessidade de adequação da narrativa proposta? Sim

Narrativa sugerida:

Curativo para terapia por pressão negativa medindo 16 cm x 21 cm, composto por: filme de poliuretano adesivo acrílico com quatro camadas (uma de espuma de poliéster; uma carboximetilcelulose sódica reforçada, poliéster viscose; uma de não tecido; uma de silicone adesivo) acoplado ao um conector, com seis tiras de fixação, estéril, uso único, descartável, compatível com sistema por pressão negativa de 80 a 20 mmhg de 30 dias.

Parecer da Comissão:

Melhora a qualidade de vida, possibilita a redução do tempo de internação e dos custos.

Membros da Comissão que participaram desta análise:

Simone de Amorim Carrera
Leonardo Vianna Salomao
Karla Biancha Silva de Andrade
Flavio da Silva Azevedo
Maria Fernanda Barbosa
Vlamir de Souza Pinto

Este material pode ser utilizado por outras Unidades Assistenciais? Não

Comentários

[11/08/2021] Lucimere Maria dos Santos: Importante ressaltar , que as coberturas utilizadas em curativos são modificadas conforme resposta das feridas , e estas foram contabilizadas , considerando-se o número de dias em média da manutenção de cada uma destas coberturas. Neste caso foi considerado que a cobertura de gel amorfo é utilizado por uma semana e em conjunto com a tela não aderente, a espuma por uma semana e o alginato por duas semanas , o óxido de zinco , como também o soro fisiológico, como assim como o filme é utilizado todos os dias.
[02/02/2022] Rita de Cassia Garcia Margonato: Deliberação favorável pela aprovação do item mediante revisão da justificativa do Notes de codificação, avaliado na Comissão de Orçamento e Gestão do INCA de nr. 02 realizada em 02/02/2022.

Área Reservada para a Assessoria Técnica

Código criado no EMS:

A17345

Narrativa EMS:

Curativo para terapia por pressão negativa medindo 16 cm x 21 cm, composto por: filme de poliuretano adesivo acrílico com quatro camadas (uma de espuma de poliéster; uma carboximetilcelulose sódica reforçada, poliéster viscose; uma de não tecido; uma de silicone adesivo) acoplado ao um conector, com seis tiras de fixação, estéril, uso único, descartável, compatível com sistema por pressão negativa de 80 a 20 mmhg de 30 dias.

Exige pré-qualificação de marca:

Não

Exigência

Histórico de Alterações na Solicitação		
Data/Hora	Nome	Histórico
09/08/2021 08:41:58	Simone de Amorim Carrera	clique aqui

Motivo da Exigência: [09/08/2021] Simone de Amorim Carrera: Favor rever a memoria de cálculo , sinalizar que é para atendimento à clientela pediátrica.

Log de Ações

Log		
Nome	Ação	Data/Hora
Lucimere Maria dos Santos	Documento criado	01/02/2021 15:28:52
Lucimere Maria dos Santos	Enviado para Assessoria Técnica	08/02/2021 09:26:44
Adriana Fernandes da Cruz	Enviado ao Solicitante para análise de itens similares	14/05/2021 14:21:58
Lucimere Maria dos Santos	Enviado à Chefia	14/05/2021 15:59:47
Anna Lucia Calaca Rivoli	Enviado ao Solicitante para continuidade	17/05/2021 14:37:05
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11993.xlsx	19/05/2021 09:55:10
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: curativo avelle.jpg	19/05/2021 10:18:06
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: ESTUDO DE CASO LUCAS (1).docx	19/05/2021 10:18:31
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: Farina e Coltro - Queimadura.pdf	19/05/2021 10:18:54
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11993.xlsx	11/06/2021 08:54:20
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: ATTW3NZ0.xlsx	11/06/2021 08:55:19
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: ATTW3NZ0.xlsx	11/06/2021 08:56:58
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: ATTA340Y.xlsx	11/06/2021 08:58:28
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: ATTA340Y.xlsx	11/06/2021 08:59:07
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: ATTHXR4E.xlsx	11/06/2021 08:59:31
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11993 TPN 16 X 21 OK.xlsx	11/06/2021 08:59:58
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: ATTHXR4E.xlsx	11/06/2021 09:00:03

Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11993 TPN 16 X 21 OK.xlsx	11/06/2021 09:00:43
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Diretor da Unidade	23/06/2021 18:14:41
Anna Lucia Calaca Rivoli	Enviado para Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares	25/06/2021 12:06:51
Simone de Amorim Carrera	Em exigência	09/08/2021 08:41:59
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Solicitante para continuidade	09/08/2021 17:19:13
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11993 TPN 16 X 21 OK.xlsx	09/08/2021 17:19:22
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11993 TPN 16 X 21 OK.xlsx	09/08/2021 17:19:37
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11993 TPN 16 X 21 OK.xlsx	11/08/2021 08:05:48
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11993 TPN 16 X 21 OK.xlsx	11/08/2021 08:06:05
Lucimere Maria dos Santos	Enviado para Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares	11/08/2021 08:17:16
Simone de Amorim Carrera	Enviado para Área Técnica da COAS	11/08/2021 12:18:06
Flavio da Silva Azevedo	Enviado ao Coordenador	11/08/2021 14:16:42
Angela Coe Camargo da Silva	Enviado para Comissão de Orçamento	13/01/2022 13:51:55
Rita de Cassia Garcia Margonato	Enviado para Assessoria Técnica	02/02/2022 14:25:17
Adriana Fernandes da Cruz	Concluída	03/02/2022 14:18:04

[Fechar](#)

[ir para o topo](#)

Anexo XI - memoria de calculoA17345.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO INSUMO

Curativo para terapia por pressão negativa, quatro camadas, silicone, hidrofibra 100% carboximetilcelulose, núcleo hidrofibra, espuma de poliuretano recoberto por filme de poliuretano, acoplado ao conector, com seis tiras de fixação, estéril de uso único, medindo 16 cm x 21 cm, caixa com cinco unidades.

Nº Registro	Tipo de ferida	Cenário	Tempo de troca	Número de pacientes	Média mensal do insumo	Tempo médio utilizado	Continuidade de tratamento com outros insumos	Observação
11993	Deiscência de ferida operatória e lesão por pressão	Pacientes da pediatria que precisam fazer quimioterapia	72 horas	1 por mês	10 unidades	60 dias	Sim	Este insumo possibilita a contração das bordas e melhor gerenciamento do exsudato, reduzindo o tempo de tratamento, porém se faz necessário a continuidade do tratamento com outras coberturas para promover a cicatrização total da ferida.O cálculo realizado foi baseado num quantitativo de 1 paciente ao mês com a troca de curativo sendo realizado a cada 72 horas sendo necessária a quantia de 10 unidades ao mês. A 1ª troca é feita em 24 horas a 2ª troca em 48 horas, a 3ª troca em 72 horas. As seguintes trocas serão entre 5 e 7 dias , variando de acordo com a quantidade de exsudato. O POP para utilização deste insumo já está sendo elaborado e será alinhado a capacitação da equipe para utilização do mesmo.

A não codificação do insumo supracitado acarreta o gasto diário com a realização do curativo com os insumos abaixo mencionados..Uma bisnaga do gel amorfo é possível realizar 3 curativos. A tela não aderente é utilizada como cobertura secundária para cada curativo com gel amorfo.

Código	Insumo	Utilização	Quantitativo mensal	Tempo de uso médio
259	SF0,9% 250ml	troca diária	30	60 a 90 dias
294	óxido de zinco	troca diária	6	60 a 90 dias
A02025	Filme poliuretano	troca diária	30	60 a 90 dias
A13397	Alginato placa	troca diária	14	60 a 90 dias
A15150	Espuma com prata	troca diária	7	60 a 90 dias
A15170	Gel amorfo	troca diária	2	60 a 90 dias
A00367	Tela não aderente	troca diária	7	60 a 90 dias

Anexo XII - de Codificação A17366.pdf

ir para o final

Número da Solicitação: 11991
Status: Aprovada e Codificada

Dados do Solicitante

Solicitante: Lucimere Maria dos Santos
Centro de Custos: 0620140
Unidade: HC I
Setor: Área Ambulatorial
Ramal: 1558
E-mail: lucimere.santos@inca.gov.br

Tipo de material: Material médico-hospitalar, odontológico, suporte nutricional e laboratorial

Dados do Material

Narrativa completa sugerida: Equipamento portátil, descartável de uso único para sistema de terapia por pressão negativa, para tratamento de feridas, a unidade do equipamento conta com software incorporado, alimentado por três pilha de lítio AAA, pressão controlada em modo contínuo, nominal em 80mmhg de pressão negativa com vida útil de até 30 dias, de embalagem individual.

Sugestão de palavras-chave: pressão negativa, software incorporado

Justificativa técnico-científica e indicação do uso: A aquisição do insumo proporcionará a redução do elevado índice de deiscência de feridas operatórias abdominais e a perda dos enxertos, assim como, a descontinuidade do tratamento oncológico vigente, além do aumento do tempo de internação e reinternações.

Pesquisa de Itens Similares pela Assessoria Técnica

Não há item similar no catálogo

Dados Complementares do Material

Nome Comercial/Marca	Fabricante	E-Mail	Telefone	Registro ANVISA
Sistema de terapia por pressão negativa portátil	Convatec	flavio.santos@convatec.com	21 966155854	80523020056

Justificativa para o item só possuir 1 (uma) marca/fabricante:

Este é o único sistema de terapia por pressão negativa portátil para uso pediátrico com vida útil de até 30 dias.

Código SIDEC: BR 452414

Unidade de Medida: UN
Valor unitário estimado / Moeda: R\$ 750,00

Características de Uso

Consumo médio: 2 mensal
Memória de cálculo: [memoria de calculo 11991 APARELHO AVELLE OK.xlsx](#)
Valor estimado mensal: R\$ 1.500,00
Valor estimado anual: R\$ 18.000,00

Consequências da não aprovação do material:

A não aprovação deste sistema irá manter os padrões atuais para assistência aos pacientes pediátricos portadores de feridas que necessitem de um sistema de

pressão negativa para possibilitar a redução do sofrimento do paciente , possibilitando qualidade de vida , com a redução: nos gastos na instituição ,número de curativos, tempo de internação, além de causar impacto na qualidade de vida do paciente frente elevação do tempo do processo cicatricial.

A aquisição é urgente? Sim

Justificativa para a urgência: Acelera o processo cicatricial, possibilitando a desospitalização mais rápido.

O uso do material solicitado está associado a algum protocolo? Não

É uma substituição? Parcial

Código	Narrativa	Redução Mensal	Valor Última Compra	Data Última Compra	Impacto Mensal	Impacto Anual
00259	FISIOLOGICA, SOLUÇÃO 0,9% 250ML ESTÉRIL E APIROGÊNICO EM SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM ISENTA DE PVC OU QUE NAO PERMITA CONTATO DA SOLUÇÃO COM PVC. EM BOLSA.	30	R\$ 1,88	02/08/2021	R\$ 56,40	R\$ 676,80
00294	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G BISNAGA 45G - SIDEC: BR0279493/0005	2	R\$ 3,12	07/05/2021	R\$ 6,23	R\$ 74,80
A00367	curativo 7,6cm x 20,3cm (medida aproximada) - não aderente - composto por tela de acetato de celulose, impregnada c/emulsão de petrolatum solúvel em água - descartável - estéril.	10	R\$ 2,94	06/07/2021	R\$ 29,40	R\$ 352,80
A02025	curativo 13cm x 18cm (medida aproximada) - em poliuretano estéril - semi-impermeável - fixação tipo band-aid ou moldura - transparente - descartável.	30	R\$ 5,70	01/07/2021	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
A13397	placa de alginato de cálcio e sódio de absorção - c/marcação p/corte - 10 x 10cm - estéril.	10	R\$ 5,45	01/06/2021	R\$ 54,50	R\$ 654,00

A15150	Curativo de espuma de estrutura polimérica atóxica com prata, em placa estéril, com aproximadamente 10cm de comprimento x 10cm de largura, não adesivo, absorvente, de uso único, descartável.	10	R\$ 34,75	15/10/2020	R\$ 347,50	R\$ 4.170,00
A15170	Gel amorfo composto basicamente de água e carboximetilcelulose, com ou sem associações de alginato de cálcio e sódio, em bisnaga com aproximadamente 20gr.	3	R\$ 6,68	22/04/2021	R\$ 20,04	R\$ 240,48

Impacto financeiro com a substituição indicada:

Impacto financeiro mensal: R\$ 814,93

Impacto financeiro anual: R\$ 9.779,12

A aquisição deste material implica na aquisição de material complementar? Sim

Código	Narrativa/Descrição
não codificado	Curativo para terapia por pressão negativa, quatro camadas, silicone, hidrofibra 100% carboximetilcelulose, núcleo hidrofibra, espuma de poliuretano recoberto por filme de poliuretano, acoplado ao conector, com seis tiras de fixação, estéril de uso único, medindo 16 cm x 16 cm, caixa com cinco unidades.
não codificado	Curativo para terapia por pressão negativa, quatro camadas, silicone, hidrofibra 100% carboximetilcelulose, núcleo hidrofibra, espuma de poliuretano recoberto por filme de poliuretano, acoplado ao conector, com seis tiras de fixação, estéril de uso único, medindo 16 cm x 21 cm, caixa com cinco unidades.

A aquisição deste material depende de equipamento específico? Não

Arquivos Anexos

[avelle.jpg](#)

[Farina e Coltro - Queimadura.pdf](#)

[ESTUDO DE CASO LUCAS.docx](#)

Análise da Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares

Gerenciamento da aquisição pela DISUP

A compra deverá ser feita em lote? Sim

Justificativa para compra em lote: Os curativos que estão sendo solicitados em outros notes deverão ser compatíveis com este sistema de pressão negativa.

Código/Notes	Narrativa
11994	Curativo para terapia por pressão negativa, quatro camadas, silicone, hidrofibra 100% carboximetilcelulose, núcleo hidrofibra, espuma de poliuretano recoberto por filme de poliuretano, acoplado ao conector, com seis tiras de fixação, estéril de uso único, medindo 16 cm x 16 cm, caixa com cinco unidades.
11993	Curativo para terapia por pressão negativa, quatro camadas, silicone, hidrofibra 100% carboximetilcelulose, núcleo hidrofibra, espuma de poliuretano recoberto por filme de poliuretano, acoplado ao conector, com seis tiras de fixação, estéril de uso único, medindo 16 cm x 21 cm, caixa com cinco unidades.

Impacto financeiro consolidado utilizando o lote indicado:

Impacto financeiro mensal: R\$ 3.921,92

Impacto financeiro anual: R\$ 47.062,98

Matriz de Avaliação para Codificação de Insumos: (Score: aprovação acima de 3,5 pontos)

Critério	Detalhamento	Pontuação
Urgência para Aquisição	Urgência relativa	0,5
Impacto	Sua ausência compromete, mas não inviabiliza, a execução do procedimento	0,5
Segurança Assistencial	O produto determina a segurança para o procedimento O produto substitui um insumo já utilizado na Instituição para o mesmo fim com maior segurança no procedimento? Sim	2,5
Total:		3,5

Há necessidade de adequação da narrativa proposta? Sim

Narrativa sugerida: Sistema de terapia por pressão negativa de 80mmHg a 20mmHg ,composto por: um curativo estéril de filme de poliuretano adesivo acrílico com quatro

camadas (uma de espuma de poliéster; uma carboximetilcelulose sódica reforçada, poliéster viscoso; uma de não tecido; uma de silicone adesivo), uma bomba de policarbonato Acrilonitrila butadieno estireno, um tubo da bomba (PVC), um tubo do curativo (PVC, nylon /poliamida; policarbonato / conector Luer; lamina de PVC) e um anel adesivo (carboximetilcelulose sódica), pilhas, para uso em feridas por 30 dias ,estéril, descartável, uso individual

Parecer da Comissão:

Melhora a qualidade de vida, possibilita a redução do tempo de internação e dos custos.

Membros da Comissão que participaram desta análise:

Simone de Amorim Carrera
Leonardo Vianna Salomao
Karla Biancha Silva de Andrade
Flavio da Silva Azevedo
Maria Fernanda Barbosa
Vlamir de Souza Pinto

Este material pode ser utilizado por outras Unidades Assistenciais? Não

Comentários

[10/08/2021] Lucimere Maria dos Santos: Sistema de terapia por pressão negativa de 80mmHg a 20mmHg ,composto por:um curativo estéril de filme de poliuretano adesivo acrílico com quatro camadas uma de espuma de poliéster; uma carboximetilcelulose sódica reforçada, poliéster viscoso; uma de não tecido; uma de silicone adesivo),uma bomba de policarbonato Acrilonitrila butadieno estireno, um Tubo da bomba (PVC), um tubo do curativo (PVC, nylon /poliamida; policarbonato / conector Luer; lamina de PVC) e um anel adesivo (carboximetilcelulose sódica), pilhas, para uso em feridas por 30 dias ,estéril, descartável, uso individual

[17/02/2022] Rita de Cassia Garcia Margonato: Deliberação favorável pela aprovação da codificação do item pela Comissão de Orçamento e Gestão do INCA de nr. 3 realizada em 16/02/2022

Área Reservada para a Assessoria Técnica

Código criado no EMS: **A17366**

Narrativa EMS:

Sistema de terapia por pressão negativa de 80mmHg a 20mmHg ,composto por: um curativo estéril de filme de poliuretano adesivo acrílico com quatro camadas (uma de espuma de poliéster; uma carboximetilcelulose sódica reforçada, poliéster viscoso; uma de não tecido; uma de silicone adesivo), uma bomba de policarbonato Acrilonitrila butadieno estireno, um tubo da bomba (PVC), um tubo do curativo (PVC, nylon /poliamida; policarbonato / conector Luer; lamina de PVC) e um anel adesivo (carboximetilcelulose sódica), pilhas, para uso em feridas por 30 dias ,estéril, descartável, uso individual.

Exige pré-qualificação de marca:

Não

Exigência

Histórico de Alterações na Solicitação		
Data/Hora	Nome	Histórico
09/08/2021 08:40:42	Simone de Amorim Carrera	clique aqui

Motivo da Exigência:

[09/08/2021] Simone de Amorim Carrera: Favor rever a memoria de cálculo , a especificação o insumo uma vez que se trata de sistema de terapia por pressão negativa composto pelo equipamento e os curativos. Sinalizar que é para atendimento à clientela pediátrica.

Log de Ações

Log		Data/Hora
Nome	Ação	
Lucimere Maria dos Santos	Documento criado	03/02/2021 17:40:03
Lucimere Maria dos Santos	Enviado para Assessoria Técnica	03/02/2021 18:25:17
Adriana Fernandes da Cruz	Enviado ao Solicitante para análise de itens similares	31/03/2021 16:44:54
Lucimere Maria dos Santos	Enviado à Chefia	05/04/2021 16:32:29
Vlamir de Souza Pinto	Enviado ao Solicitante para continuidade	06/04/2021 08:17:14
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: avelle.jpg	14/04/2021 15:20:32
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11991.xlsx	17/05/2021 18:42:59

Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: Farina e Coltro - Queimadura.pdf	19/05/2021 10:28:24
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: ESTUDO DE CASO LUCAS.docx	19/05/2021 10:28:38
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: ATTFEBK3.jpg	19/05/2021 10:29:27
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: ATTFEBK3.jpg	19/05/2021 10:30:23
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11991.xlsx	11/06/2021 09:53:29
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11991 APARELHO AVELLE OK.xlsx	11/06/2021 09:53:51
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Diretor da Unidade	23/06/2021 18:15:51
Anna Lucia Calaca Rivoli	Enviado para Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares	25/06/2021 12:07:08
Simone de Amorim Carrera	Em exigência	09/08/2021 08:40:42
Lucimere Maria dos Santos	Enviado ao Solicitante para continuidade	09/08/2021 14:12:47
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11991 APARELHO AVELLE OK.xlsx	09/08/2021 17:42:20
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11991 APARELHO AVELLE OK.xlsx	09/08/2021 17:43:48
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo desanexado: memoria de calculo 11991 APARELHO AVELLE OK.xlsx	09/08/2021 17:51:50
Lucimere Maria dos Santos	Arquivo anexado: memoria de calculo 11991 APARELHO AVELLE OK.xlsx	09/08/2021 17:51:59
Lucimere Maria dos Santos	Enviado para Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares	10/08/2021 10:16:45
Simone de Amorim Carrera	Enviado para Área Técnica da COAS	11/08/2021 12:25:24
Flavio da Silva Azevedo	Enviado ao Coordenador	11/08/2021 14:17:20
Angela Coe Camargo da Silva	Enviado para Comissão de Orçamento	31/01/2022 15:21:24
Rita de Cassia Garcia Margonato	Enviado para Assessoria Técnica	17/02/2022 10:16:13
Adriana Fernandes da Cruz	Concluída	16/03/2022 12:05:29

[Fechar](#)

[ir para o topo](#)

Anexo XIII - memoria de calculo A17366.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO INSUMO

Equipamento portátil, descartável de uso único para sistema de terapia por pressão negativa, papara tratamento de feridas, a unidade do equipamento conta com software incorporado, alimentado por três pilha de lítio AAA, pressão controlada em modo contínuo, nominal em 80mmhg de pressão negativa com vida útil de até 30 dias

Nº Registro	Tipo de ferida	Cenário	Tempo de troca	Número de pacientes	Média mensal do insumo	Tempo médio utilizado	Continuidade de tratamento com outros insumos	Observação
11991	Deiscência de ferida operatória e lesão por pressão	Pacientes da pediatria que precisam fazer quimioterapia	30 dias após será descartado	2 por mês	2 unidades	30 dias por aparelho	Sim	Este insumo em conjunto com o 11994 ou 11993 possibilita a contração das bordas e melhor gerenciamento do exsudato, reduzindo o tempo de tratamento, porém se faz necessário a continuidade do tratamento com outras coberturas para promover a cicatrização total da ferida. O POP para utilização deste insumo já está sendo elaborado e será alinhado a capacitação da equipe para utilização do mesmo.

A não codificação do insumo supracitado acarreta o gasto diário com a realização do curativo com os insumos abaixo mencionados.Uma bisnaga do gel amorfo é possível realizar 3 curativos. A tela não aderente é utilizada como cobertura secundária para cada curativo com gel amorfo.

Código	Insumo	Utilização	Quantitativo mensal	Tempo de uso médio
259	SF0,9% 250ml	troca diária	30	60 a 90 dias
294	óxido de zinco	troca diária	2	60 a 90 dias
A02025	Filme poliuretano	troca diária	30	60 a 90 dias
A13397	Alginato placa	troca diária	10	60 a 90 dias
A15150	Espuma com prata	troca diária	10	60 a 90 dias
A15170	Gel amorfo	troca diária	3	60 a 90 dias
A00367	Tela não aderente	troca diária	10	60 a 90 dias



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

PLANILHA DE ORÇAMENTO

(Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21)

Data base: 22/10/2025

ITEM	CÓDIGO INCA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TRATAMENTO FAVORECIDO DECRETO 8538/2015
1	A17349	Bolsa de colostomia e ileostomia com janela integrada, de uma peça em plástico transparente drenável, composto por: placa protetora em resina sintética recortável de 10 a 80 mm, capacidade de aproximadamente 680 ml, com válvula de drenagem em PVC em formato de funil, para pós operatório imediato, hipoalergênico, estéril, uso único, embalagem individual, descartável.	BR0477186	UN	375	R\$ 101,9767	R\$ 38.241,2625	AMPLA DISPUTA
2	A17365	Creme reestruturante, hipoalergênico, ação bacteriostática, bactericida e antisséptica. Composto por aminometilpropanol, álcool setoestearílico, ácido esteárico, EDTA dissódico, fenoxietanol, cloreto de centrimônio, BHT (Butil hidroxitolueno), extrato glicólico de maçã, lanolina parafina, óxido de zinco e água, uso individual.	BR0453391	EM	10.500	R\$ 254,1100	R\$ 2.668.155,0000	AMPLA DISPUTA
VALOR TOTAL QUE A INSTITUIÇÃO SE DISPÕE A PAGAR							R\$ 2.706.396,2625	

Júlio César Moreira dos Santos

Chefe Substituto do Serviço de Compras

Portaria SAA nº 648, de 13 de Setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União
em 15 de Setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moreira dos Santos, Chefe do Serviço de Compras substituto(a)**, em 24/10/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050549604** e o código CRC **C3AB298F**.

Referência: Processo nº 25410.017579/2023-43

SEI nº 0050549604

Serviço de Compras - SECOM/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025

Processo nº 25410.017579/2023-43

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - INCA

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, nesta cidade, CEP: 20231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, portador da Matrícula SIAPE nº 6241986, instituído pela Portaria nº 1.619, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2025**, divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** de **xx/xx/20xx**, processo administrativo n.º **25410.017579/2023-43**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CURATIVO**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **000/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL:									
	CNPJ:				ENDEREÇO:					
	Código	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1										
2										

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Item

do Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

TR

Marca Modelo						Prazo	
X	Especificação	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor ou validade



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira, Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 21/11/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051904269** e o código CRC **804BA52B**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 3.
4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 25410.017579/2023-43

SEI nº 0051904269

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site



MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COAD
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS / ASSESSORIA TÉCNICA
ANEXO II. RELAÇÃO DE MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS:
PROCESSO 25410.017579/2023-43/SEI

Relação de produtos pré-qualificados, **para pesquisa de preços**, que apresentaram até a presente data parâmetros mínimos de desempenho durante o teste para uso no INCA de acordo com o que foi estabelecido no Processo de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares nº 25410.01884/05-31.

ITEM	CÓD	PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS
1	A17349	Sensura / Coloplast (Ref: 19010)
2	A17365	HYCOS (Ref: MG500)
Obs.: Relatório extraído do banco de registro de produtos pré-qualificados no sistema E.M.S. - código do programa: ES1372. ### Processo no EMS: 251928.		

Rio de Janeiro, 24/11/2025